



Hospital de  
**Vila Franca de Xira**  
EPE

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relativo a 2023

**ABRIL 2024**

## Índice

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS .....	5
2.1 Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do HVFX, E.P.E. (2023) de acordo com os riscos identificados e respetivas medidas corretivas por Serviço.....	5
Área Clínica: Anatomia Patológica .....	5
Área Clínica: Anestesiologia .....	11
Área Clínica: Cardiologia.....	17
Área Clínica: Cirurgia Geral.....	23
Conselho de Administração .....	29
Área Clínica: Dermatologia.....	39
Farmácia.....	45
Gabinete do Cidadão.....	53
Área Clínica: Gastrenterologia.....	58
Gestão de Doentes.....	64
Gestão de Recursos Humanos.....	72
Gestão Financeira e Patrimonial .....	81
Gestão Hoteleira .....	91
Gestão Logística .....	100
Área Clínica: Ginecologia /Obstetrícia.....	112
Área Clínica: Imagiologia .....	117
Área Clínica: Imuno-Hemoterapia.....	123
Área Clínica: Infeciologia (PPCIRA).....	129
Instalações e Equipamentos.....	133
Área Clínica: Medicina Física Reabilitação .....	140
Área Clínica: Medicina.....	146
Área Clínica: Nefrologia.....	153
Área Clínica: Neurologia .....	159
Área Clínica: Oftalmologia.....	166
Área Clínica: Oncologia.....	172
Área Clínica: Ortopedia .....	179
Área Clínica: Otorrinolaringologia .....	185

Área Clínica: Patologia Clínica .....	192
Área Clínica: Pediatria .....	197
Planeamento e Controlo de Gestão .....	203
Área Clínica: Pneumologia.....	207
Área Clínica: Psicologia.....	212
Área Clínica: Psiquiatria.....	217
Sistemas de Informação .....	222
Área Clínica: Unidade de Cuidados Intensivos e Intermédios.....	233
Área Clínica: Urgência Geral.....	240
Área Clínica: Urologia .....	246
3. CONCLUSÃO .....	253

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo ao preceituado na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual menciona que a execução do Plano de Prevenção de Riscos está sujeita a controlo, e sendo que, para tal, deverá ser elaborado, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

Pretendendo-se assim através do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas plasmar o cumprimento da aplicabilidade concreta das respetivas medidas mitigadoras, permitindo assim, a avaliação da eficiência e eficácia das medidas de prevenção propostas.

Pelo que, os Diretores das respetivas áreas/serviços atendendo às suas incumbências inerentes à aplicabilidade do Plano de Prevenção de Riscos remeteram ao Serviço de Auditoria Interna o respetivo balanço da implementação das medidas, justificando os casos em que não se verificou a sua implementação, assim como, procederam à verificação da existência de fatores potenciadores de novos riscos. Analisando, portanto, a eficácia das medidas de controlo/corretivas plasmadas e identificando situações em que era necessária a implementação de medidas adicionais, por forma a prevenir e minimizar tais riscos de forma verdadeiramente eficiente.

## 2. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

### 2.1 Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do HVFX, E.P.E. (2023) de acordo com os riscos identificados e respetivas medidas corretivas por Serviço

Após a auscultação dos respetivos Diretores e/ou responsáveis dos diferentes Serviços foi possível avaliar o respetivo grau de implementação das concernentes medidas de Controlo/Corretivas inerentes aos respetivos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., de acordo com o estatuído na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Para tal, os inerentes responsáveis procederam à elaboração dos quadros infra, quanto ao respetivo serviço, aferindo se tais medidas/controlos estavam ou não a ser devidamente adotadas e se as mesmas estavam a ser eficazes, tendo sempre por referência a aplicabilidade anual das mesmas. Complementando tal informação com explicações e/ou medidas adicionais a ter em conta ou a adotar.

Área Clínica: Anatomia Patológica							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			

<i>leges artis, guidelines e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)</i>	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3) Acompanhamento da situação de forma regular;	x		x			
	(4) Aumento do número de horas de trabalho médico com prestação de serviços;	x		x			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Elevado 6)	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
	(6)Reunião com empesas de serviços informáticos específicos para incremento de novas ferramentas informáticas;		X		X		
	(7)Implementação de novas tecnologias de registo imagiológico;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R9) (Risco Baixo 1)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			

Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais	X		X			

	temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;					
	(5) Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	x		x		
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R14) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x		
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x		
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x		
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x		
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x		
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x		
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x		
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		

incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R17) (Risco Baixo 2)	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 19</b>	<b>69</b>	<b>68/69</b>	<b>1/69</b>	<b>68/69</b>	<b>1/69</b>	<b>0/69</b>	<b>0/69</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Sofia Loureiro</b>							

Área Clínica: Anestesiologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Médio)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			

Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3)Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4)Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5)Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Médio)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Médio)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x					x
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo)	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X		Só para as chefias	
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			

	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11)(Risco Baixo)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			

procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Baixo)	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R13) (Risco Baixo)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R14) (Risco Baixo)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R15) (Risco Baixo)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X		Só às chefias	

Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R16) (Risco Baixo)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R17) (Risco Baixo)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R18) (Risco Baixo)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Baixo)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 19</b>	<b>64</b>	64/64	0/64	61/64	3/64	2/64	0/64
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Castiço</b>							

Área Clínica: Cardiologia

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			

	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				X	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X			X		
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			

Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8) (Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	x		x			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	x		x			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	x		x			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			

existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R13)(Risco Baixo 1)	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	x		x			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R14)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	x		x			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R15) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			

em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R16) (Risco Baixo 1)	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 19</b>	<b>67</b>	<b>67/67</b>	<b>0/67</b>	<b>65/67</b>	<b>2/67</b>	<b>0/67</b>	<b>0/67</b>
<b>Diretor de Serviço: Dr. Carlos Mendonça</b>							

Área Clínica: Cirurgia Geral

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			

	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x			
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	X		X			

rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;						
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11)(Risco Baixo 1)	(1)A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	x		x			
	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	x		x			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			

	(4) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(2) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5) Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			

Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuto legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 2)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Baixo 1)							
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 22</b>	<b>74</b>	<b>74/74</b>	<b>0/74</b>	<b>74/74</b>	<b>0/74</b>	<b>0/74</b>	<b>0/74</b>
<b>Diretor de Serviço: Dr. João Morais</b>							

Conselho de Administração							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de não definir adequadamente e dar a conhecer qual a metodologia a seguir na aplicação e desenvolvimento de planos de ação, sejam eles anuais e/ou plurianuais, orçamentos, restantes documentos de gestão, assim como asseverar o seu efetivo cumprimento (R1) (Risco Baixo 2)	(1)Definir anualmente, com cada um dos serviços, a respetiva contratualização interna, aclarando as atividades primordiais, os objetivos e a metodologia adequada para os atingir, devendo tal decisão consensual advir de reuniões periódicas efetuadas anteriormente entre o Conselho de Administração e cada um dos Serviços;	X					
	(2)A contratualização interna com os serviços deverá ser monitorizada mensalmente através de instrumentos de controlo de gestão adequados para o efeito;	X					
Risco de atuação desconforme com a prossecução do interesse público no desenvolvimento do escopo do Hospital (R2) (Risco Baixo 2)	(1)Plano de atividades elaborado através de processos multissetoriais (multistakeholder), para o qual todos os serviços devem contribuir;	X					
	(2)Toda a atuação deve ser arrimada no Plano de Atividades Anual, ou caso não o seja haja motivo justificativo atendível para tal;	X					
Risco de não celebrar contratos-Programa com a ARSLVT (R3)(Risco Baixo 2)	(1)Existência de mecanismos automáticos de alerta, que monitorizam periodicamente o					Com a criação das ULS não existe contratualização com ARS LVT	

	cumprimento das obrigações plasmadas no contrato-programa;						
Risco de uma atuação que não seja independente e imparcial, que não seja arrimada quer no interesse público quer em princípios éticos, inviabilizando uma atuação e/ou conduta profissional conforme e ética (R4) (Risco Baixo 2)	(1) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X					
	(2) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X					
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Médio 4)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes						
(Risco de existência de práticas desconformes com as melhores práticas recomendadas no uso e tratamento de resíduos, inexistindo uma cultura de responsabilidade social e ambiental (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Difusão e sensibilização de boas práticas de responsabilidade social e ambiental do Hospital;	X					
	(2) Diminuição paulatina de consumíveis de plástico substituíveis por opções ambientalmente mais sustentáveis, assim, como implementação de soluções energéticas mais sustentáveis;	X					
	(3) Reforço da implementação da separação de resíduos, instalando os recipientes adequados em todos os serviços e/ou gabinetes;	X					
Risco de inexistência, desadequação e/ou desatualização do sistema de controlo interno e de gestão de risco (R7) (Risco Médio 4)	(1) Implementação e/ou atualização de Manuais de procedimentos nas áreas administrativas e contabilísticas e posterior divulgação;						
	(2) Auditoria interna adequada à dimensão e complexidade da Entidade;						
	(3) Implementação da gestão de risco e Compliance;	X					
Risco de existência de procedimentos não documentados e previamente aprovados, não divulgados e/ou atualizados (R8) (Risco Baixo 2)	(1) Obrigatoriedade de todos os procedimentos serem devidamente formalizados e aprovados, convenientemente descritos em manuais de procedimentos, que devem ser amplamente difundidos, conhecidos e encontrarem-se devidamente atualizados;						
Risco de não determinação de um guia de atuação pelo qual a Instituição se deve	(1) Supervisão regular do Conselho de Administração;	X					

nortear, e em particular nas áreas clínicas e não clínicas; Risco de não implementação de políticas concretas quanto a recursos humanos; (R9) (Risco Baixo 2)	(2)As tabelas salariais aplicáveis são as constantes de diplomas legais e quaisquer outras políticas remuneratórias estão pré-estabelecidas e constam do Regulamento Interno;	X					
Risco de Suborno, aquando da aceitação de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, passíveis de condicionar a imparcialidade e a integridade (R10)(Risco Baixo 2)	(1)Implementar regras e procedimentos de declaração e registo de ofertas e outros benefícios aceites no exercício das funções;	X				As regras aplicáveis são as decorrentes da legislação em vigor	
Risco de inexistência de declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R11)(Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X					
	(2)Implementar/atualizar Código de Ética e Conduta da Instituição/ Hospital;	X					
Risco de imparcialidade e inobjetividade na atuação, despoletados por conflitos de interesses, interesses particulares e/ou influência indevida de terceiros (R12)(Risco Baixo 2)	(1)Atuar sempre segundo o princípio de que todas as decisões devem preferencialmente e, na medida do possível, ter ingerência de vários níveis hierárquicos, de acordo com o <i>four eyes principle</i> ;	X					
	(2)Verificar se existe declaração de inexistência incompatibilidades e impedimentos e/ou conflito de interesses;	X					
	(3)Implementar a avaliação de risco no planeamento e execução das atividades, de acordo com as melhores práticas internacionais;	X					
Risco de não submeter a homologação do membro do Governo responsável pela área da Saúde o Regulamento Interno e fazer cumprir as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (R13) (Risco Médio 4)	(1)Criação de alertas automáticos de alterações legislativas pertinentes para a Instituição;		X				
	(2)Submeter o Regulamento Interno a homologação do membro do Governo responsável pela área da Saúde;			X		Com a criação da ULS o RI tem de ser adequado à nova estrutura	

Risco de uma estrutura organizacional desadequada ou desatualizada (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Regulamento Interno adequado à estrutura orgânica e em funcionamento;		X			Em elaboração - Nova Entidade	
	(2)Organograma de acordo com a estrutura organizacional;		X			Em elaboração - Nova Entidade	
Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R15) (Risco Baixo 2)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X					
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X					
Risco de acesso, utilização e divulgação indevida de informação privilegiada, confidencial e/ou reservada em proveito próprio ou de terceiros (R16) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação e difusão do regime de impedimentos e incompatibilidades e obrigação de declaração anual dos mesmos;	X					
	(2)Separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções, com delegação de competências sempre que necessário;	X					
	(3)Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade subsistentes à suspensão e/ou cessação do exercício de funções na instituição;	X					
	(4)Implementar a obrigação de registo de acesso a informação com monitorização através de sistemas de informação;	X					
	(5)Implementação de registos informáticos com acessos controlados por palavras-passe;	X					
	(6)Implementação de sistema informático que regista os utilizadores que acederam às diferentes aplicações;	X					
Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R17) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;						

Risco de não monitorização regular da atividade desenvolvida pelo Hospital, nomeadamente quanto à utilização dos meios postos à disposição dos Diretores de Serviço e da inerente responsabilização pela utilização desadequada ou desconforme (R18) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação de um modelo de governação tendencialmente descentralizado, de gestão intermédia, com negociação de objetivos e contratualização interna com os serviços clínicos e respetiva avaliação e monitorização periódica;	X					
Risco de insuficiência da monitorização da execução do orçamento e atividade contratualizada, inviabilizando assim a correção atempada de desvios; Risco de não se averiguar e efetivar a inerente responsabilidade disciplinar (R19) (Risco Baixo 2)	(1) Desenvolvimento e implementação de uma ferramenta de <i>Business Intelligence</i> que possa efetuar um controlo regular da atividade efetuada, comparando-a com o contratualizado, apurando os desvios;	X					
	(2) Os diretores de serviços devem justificar os desvios verificados sempre que o Conselho de Administração considere pertinente, e sempre que os mesmos se verifiquem apenas por razões intrínsecas;	X					
Risco de não implementação e difusão de políticas de boas práticas no âmbito dos recursos humanos, que versem sobre a admissão, gestão e remunerações de pessoal (dos titulares dos cargos de direção e chefia e dos trabalhadores em geral); Risco de não monitorização de trabalho extraordinário e de prevenção, bem como da autorização do respetivo pagamento; Risco de não implementar o regulamento disciplinar do pessoal e condições de prestação e disciplina do trabalho; Risco de não ser efetuada a avaliação de desempenho; (R20) (Risco Médio 4)	(1) Implementação/atualização, uniformização e difusão de políticas de boas práticas;	X					
	(2) Acompanhamento de todos os processos por parte do Conselho de Administração;	X					
	(3) Sujeição de todos os dirigentes à averiguação disciplinar sempre que existam indícios de incumprimentos legislativos;	X					
	(4) Proceder à elaboração dos suportes documentais para que seja efetuada a avaliação de desempenho;	X					
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/funções (R21) (Risco Baixo 2)	(1) Medidas de Gestão com sujeição do processo à apreciação prévia preparatória da decisão final;	X					
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo.	X					

Risco de exercício indevido da autoridade delegada ou abuso de poder (R22) (Risco Baixo 1)	(1) Todos os documentos institucionais inerentes a qualquer tomada de decisão devem estar devidamente assinados pelos membros do Conselho de Administração;	X					
	(2) Averiguação da responsabilidade em caso de violação de normativos legais;	X					
Risco de ingerência nas decisões técnicas dos departamentos/serviços no que respeita aos planos de atividade, orçamentos, Relatório de Atividade e Gestão de Contas; (R23) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de Plano Estratégico que deve estar de acordo com o Plano do Hospital;					Não há plano estratégico nas ULS	
	(2) Todas as deliberações devem constar de relatórios técnicos e devidamente fundamentadas;	X					
	(3) Devem ser efetuadas reuniões regulares para avaliação do cumprimento do Plano e destas deve, na medida do possível, ser lavrado documento que resuma as mesmas e identifique os elementos presentes;	X					
Risco de divulgação de informação a terceiros quanto à administração do património, receitas e despesas a autorizar, consubstanciando na violação de sigilo (R24) (Risco Baixo 1)	(1) As decisões devem ser tomadas, por princípio, de forma unânime;	X					
	(2) Obrigatoriedade de Declaração de Conflito de Interesses;	X					
	(3) Implementação de registos informáticos com acessos controlados por palavras-passe;	X					
	(4) Implementação de sistema informático que regista os utilizadores que acederam às diferentes aplicações;	X					
Risco de manipulação de informação para benefício próprio ou de terceiros (R25) (Risco Baixo 1)	(1) Atas revistas e assinadas por todos os membros do Conselho presentes;	X					
Risco de não atuar atempadamente por forma a conservar e manter em funcionamento adequadamente o património afeto ao desenvolvimento do escopo da Instituição assim como, autorizar atempadamente as despesas imprescindíveis e aquelas que se encontram mencionadas no plano de investimentos (R26) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade em manter os equipamentos e demais bens afetos à atividade em bom estado de conservação, efetuando as reparações imprescindíveis e necessárias;	X					
	(2) Implementação de canais de comunicação eficientes para dar a conhecer ao Conselho de Administração as situações que exigem intervenção;	X					
	(3) Os serviços devem comunicar atempadamente as situações ao Conselho de Administração;	X					
Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X					
	(2) Aprofundamento de saberes através da partilha e difusão de conhecimentos técnico/científicos e experiências;	X					
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X					

e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R27) (Risco Médio 4)	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X					
	(5) Aplicação crescente, Otimização e desenvolvimento dos recursos e ferramentas informáticos;	X					
Risco de perda de funcionários chave, assim como, da designação inapropriada de pessoas para cargos de direção e chefia (R28) (Risco Médio 4)	(1) Análise concreta do risco de perda de funcionários chave e definir estratégia para o mitigar;	X					
Risco de inexistência de receita suficiente para garantir o equilíbrio orçamental e cobrir as despesas indispensáveis para garantir a prestação de cuidados de saúde (R29) (Risco Baixo 1)	(1) Medida de Gestão com controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R30) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular; Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X					
	(2) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X					
Risco de não apresentar os documentos de prestação de contas, de acordo com o que é imposto legalmente (R31) (Risco Baixo 1)	(1) Medida de Gestão com controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade quer internamente, de atuação desconforme com as leyes artis, guidelines e/ou standards internacionais, existindo assim um risco de conformidade (R32) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular; Instrumentos de alerta de alterações legislativas pertinentes;	X					
	(2) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X					
	(3) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X					
	(4) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X					
Risco de não decidir sobre a realização de ensaios clínicos	(1) O Conselho de Administração deve responder em prazo razoável a todos os	X					

e terapêuticos, ouvida a comissão de ética, sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis (R33) (Risco Médio 4)	pedidos de realização de ensaios clínicos;						
	(2) Implementação de uma política que fomente a existência de ensaios clínicos na Instituição;	x					
Risco de não tomar conhecimento de queixas e reclamações apresentadas pelos utentes com evidente impacto para a instituição e consequentemente não atuar em conformidade por forma a mitigar tal situação adequadamente (R34) (Risco Médio 4)	(1) Obrigatoriedade de um membro do Conselho de Administração tomar conhecimento e rever as respostas atempadamente efetuadas às reclamações, solicitar aos respetivos serviços todos os esclarecimentos necessários;	x					
Risco da verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R35) (Risco Médio 4)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x					
Risco de manipulação de informação para benefício próprio ou de terceiros aquando da Contratação de Recursos Humanos (R36) (Risco Baixo 2)	(1) Obrigatoriedade de as Atas em que são tomadas tais decisões serem revistas e assinadas por todos os membros do Conselho de Administração presentes;	x					
Risco de utilização de recursos públicos em atividade privada, que pode advir de vários fatores, nomeadamente da acumulação de funções, do exercício de atividades não autorizadas ou, quando autorizada, efetuada em horário de trabalho, de inexistência de declaração de conflito de interesses (R37) (Risco Baixo 2)	(1) Obrigação de ratificação de todos os atos praticados, assim como, estar de acordo quer com os protocolos existentes, quer com os normativos legais;	x					
	(2) Obrigatoriedade regular de apresentação de declaração de incompatibilidade e impedimentos de titulares em cargos públicos;	x					
Risco de falta de atualização e desenvolvimento dos sistemas de informação utilizados (R38) (Risco Baixo 2)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x					
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x					
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x					

	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X					
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X					
Risco de não cumprir o RGPD e demais legislação aplicável (R39) (Risco Baixo 2)	(1) Elaboração de Manual da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados no Hospital onde se estabelecem as prioridades e responsabilidades de cada interveniente;						
Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R40) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
	(2) Implementação e análise pormenorizada dos mecanismos de audição e participação (caixa de sugestões, livro de reclamações);	X					
	(3) Sistema de Comunicação Interna de Irregularidades;	X					
	(4) Implementação de Código de Conduta Ética da Instituição;	X					
	(5) Elaboração de Inquéritos/estudos de satisfação;	X					
Risco da verificação de ocorrências adversas que ponham em causa a segurança quer física, quer das instalações, que possam causar qualquer dano, provocadas pela exígua prevenção da sua ocorrência que poderá advir de acidentes, questões ambientais, entradas não autorizadas, intrusões, ou inobservância de regras e procedimentos (R41) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
	(2) Atendimento ao público em condições adequadas de exposição e segurança.	X					
Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R42) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
	(2) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X					
	(3) Atendimento ao público em condições adequadas de exposição e segurança.	X					
Risco de ausência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo	(1) Medidas de controlo através da implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X					

interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R43) (Risco Baixo 2)	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X					
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X					
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X					
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R44) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
	(2)Implementar formas e circuitos que permitam o controlo dos bens afetos à instituição e/ou de terceiros (etiquetas com códigos de barras nos espólios entregues que permitam o seu seguimento/registo);	X					
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios.	X					
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R45) (Risco Baixo 2)	(1)Separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X					
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X					
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X					
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X					
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X					
Risco de falta de transparência, incorreção ou insuficiência da informação prestada (contabilística, de recursos, de processos, da atividade ou de outra	(1)Assegurar o acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade do Hospital;	X					
	(2)Desmaterializar processos e aprofundar a comunicação eficaz com os stakeholders;	X					

natureza) (R46) (Risco Baixo 2)	(3)Instituir um sistema integrado de informação e processos (gestor documental), apto a apresentar indicadores de realização e do desempenho;						
<b>Total: 46</b>	<b>103</b>	98/103	5/103	0/103	0/103	6/103	0/103
<b>Conselho de Administração:</b> Despacho nº 974/2024 de 25 de janeiro							

Área Clínica: Dermatologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes	X		X			

hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	<p>peças, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;</p>						
	<p>(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;</p>	X		X			
	<p>(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;</p>	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	<p>(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;</p>	X			X		
	<p>(2) Intensificação no acompanhamento dos profissionais por forma a aferir a todo o momento o seu sentimento quanto à manutenção na entidade e serviço.</p>	X				X	São comunicados superiormente todos os factos que possam evidenciar um risco acrescido para a estrutura operacional quando se verifique que esta é diminuta e com inerente impacto na capacidade de resposta
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Elevado 6)	<p>(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;</p>	X			X		
	<p>(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;</p>	X			X		
	<p>(3) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;</p>	X			X		
	<p>(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;</p>	X			X		
	<p>(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;</p>	X			X		
	<p>(6) Sessões informativas e formativas as quais incluem várias áreas e abrangíveis a vários profissionais incluindo médicos, enfermeiros e internos de medicina familiar;</p>	X		X			
	<p>(7) Incremento de novas práticas e saberes;</p>	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações /alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	<p>(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;</p>	X		X			

Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	x		x			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	x		x			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	x		x			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R9) (Risco Baixo 2)	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			

existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescritor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R15) (Risco Baixo 1)	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R18) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 19</b>	<b>69</b>	69/69	/069	62/69	7/69	1/69	0/69
<b>Diretor de Serviço: Dra. Sunita Dessai</b>							

Farmácia

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de registo incorreto ou inexistente de incompatibilidade do exercício de funções por parte de funcionários, podendo despoletar situações de fraude (R1) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Implementação e monitorização da declaração de inexistência incompatibilidades e impedimentos e/ou conflito de interesses;	X		X			
	(3)Obrigatoriedade da existência de declaração de compromisso relativo a incompatibilidades, impedimentos;	X		X			
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/funções (R2) (Risco Médio 4)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de Conformidade, Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis quer ao setor de atividade quer internamente, de atuação desconforme com as leyes artis, guidelines e/ou standards internacionais (R3) (Risco Médio 4))	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade ou outras pertinentes;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos,	X		X			

da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R4) (Risco Baixo 2)	verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;						
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R5) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R6) (Risco Elevado 9)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			Devia existir para toda a equipa não havendo repetição de formações ao longo do ano não é possível que toda a equipa a realize em tempo útil
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;			x		x	
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R7)(Risco Elevado 9)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				Reporte superior mensal quanto aos riscos que advêm da exígua existência de meios humanos assim como dos respetivos meios funcionais. Tais factos implicam regularmente o aumento de horas extraordinárias	
Risco de Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			

não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R8) (Risco Baixo 2)	(3)Atendimento ao público em condições adequadas de exposição e segurança;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R9) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R10)(Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;		X		X		
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de fornecedores faturarem em desconformidade com o contratualizado, quer quanto ao montante quer quanto ao serviço em si e cuja factualidade evidencie práticas corruptivas (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X			X	Necessidade de implementação nos serviços de equipamentos de distribuição automáticos com	

Hospital ou de terceiros (R13)(Risco Médio 4)					identificação de acesso	
	(2) Implementação de instrumentos e circuitos que permitam a identificação e o controlo de bens;	X			X	Necessidade de implementação nos serviços de equipamentos de distribuição automáticos com identificação de acesso
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X		
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R14) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X		
Risco de Conflito de Interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		

procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R16) (Risco Baixo 1)	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de conflitos de interesses aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Receção não controlada de medicamentos (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de procedimentos obrigatórios de controlo na receção de medicamentos, os quais incluem uma dupla verificação efetuada por pessoas distintas, assim como a conferência qualitativa e quantitativa de todos os bens	X		X			
Ultrapassagem de prazos de validade; Desperdício por não controlo dos prazos de validade; Existências fora de prazo (R19) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de sistemas de alerta de prazos de validade;	X		X			
	(2)Implementação de procedimentos inerentes ao armazenamento dos medicamentos;	X		X			
	(3)Implementação/atualização de aplicação informática que permita a monitorização periódica dos prazos de validade, com sistemas de alerta e anotação visual das situações em limite;		X		X		
	(4)Alertas no sistema de gestão de stocks de aproximação do prazo limite de validade;		X		X		
	(5)Procedimentos no âmbito da gestão de stocks, que incluam a arrumação, verificação e distribuição;	X		X			
Favorecimento de fornecedores por membros de comissões, de grupos de trabalho de júris de procedimentos pré-contratuais que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de	(1)Implementação de mecanismos na escolha de júris de concurso, que devem ser multidisciplinares e rotativos;	X		X			
	(2)Assegurar a separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(3)Ampla divulgação do regime de impedimentos;	X		X			

formulário, nas áreas do medicamento (R20) (Risco Baixo 1)	(4)Obrigatoriedade da existência de declaração de compromisso relativo a incompatibilidades, impedimentos;	X		X			
Tráfego de informações sobre intenções de aquisição (R21) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X			
	(2)Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(3)Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(4)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Aquisição de Produtos Farmacêuticos em quantidades desadequadas ou desnecessárias (R22) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras e identifica o respetivo circuito de autorização aquisitivo	X		X			
Inexistência de controlo adequado desde a receção até ao consumo dos medicamentos; Existências nos serviços não controladas, incluindo bens consignados (R23) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de aplicações informáticas que permitam a rápida e integral monitorização do circuito do medicamento, assim como a identificação imediata do consumo por doente, que inclua ainda a dupla conferência através de um sistema de controlo por código de barras, QR Code, ou outro que permita verificar a atribuição inequívoca de determinado medicamento a determinado doente;		X		X		Existe para determinados medicamentos, conforme previsto na lei, Hemoderivados.
	(2)Monitorização oportuna e aleatória através da realização de contagens regulares;	X		X			
Desempenho de fornecedores inadequados, em termos de prazo de entrega, qualidade e quantidade (R24) (Risco Baixo 2)	(1)O gestor do contrato deve monitorizar regular e adequadamente o cumprimento da obrigação contratual nas suas diversas fases, documentando e registando tal acompanhamento, que deve ser no mínimo mensal, podendo para tal utilizar meios/ferramentas informáticas para o efeito, incluindo	X		X			

	estes também alertas de renovação dos contratos;					
	(2)Uniformizar procedimentos de validação da entrega de bens e/ou prestação de serviços e dos valores faturados e a pagar;	X		X		
	(3)Atestar a efetividade da avaliação periódica do desempenho dos fornecedores;	X		X		
Receção não controlada física e qualitativamente dos Produtos Farmacêuticos aquando da sua entrega (R25) (Risco Baixo 1)	(1)Assegurar a efetiva separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções entre quem encomenda e quem receciona;	X		X		
	(2)Registo obrigatório da receção de encomendas, das quantidades e da qualidade após a respetiva conferência por funcionários com competência para tal;	X		X		
	(3)Obrigatoriedade de registo de todas as situações desconformes;	X		X		
Não cumprimento das regras existentes relativas à dispensa de medicação, no hospital, decorrentes da legislação em vigor, do INFARMED, da Comissão de Farmácia e Terapêutica entre outros (R26) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação obrigatória de procedimentos e instruções de trabalho relativos à dispensa de produtos farmacêuticos, conformes com a legislação em vigor;	X		X		
Não imputação correta dos consumos no momento da dispensa (R27) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de aplicações informáticas que permitam a rápida e integral monitorização do circuito do medicamento, assim como a identificação imediata do consumo por doente, que inclua ainda a dupla conferência através de um sistema de controlo por código de barras, QR Code, ou outro que permita verificar a atribuição inequívoca de determinado medicamento a determinado doente;		X		X	
	(2)Monitorização através da verificação aleatória de registos de dispensa;	X		X		
Risco de deterioração dos Produtos Farmacêuticos, resultantes de alterações da temperatura e/ou humidade (R28) (Risco Médio 4)	(1)Existências de aparelhos que permitam medirem os níveis de temperatura e humidade ambiental;	X		X		
	(2)Implementação de um sistema de monitorização da temperatura dos frigoríficos, com sistemas de alerta sempre que a temperatura se desvie dos valores definidos;	X		X		
	(3)Instrução de trabalho sobre o controlo e registo de temperaturas e humidade;	X		X		

	(4)Orientações para a organização e manutenção dos produtos farmacêuticos nas enfermarias;	X		X			
Regularização e ajustamentos não autorizados e não devidamente justificados e documentados (R29) (risco Baixo 1)	(1)Autorização prévia superior das regularizações e ajustamentos;	X		X			
	(2) Registo de quebras e sobras devidamente documentado; Controlo e monitorização mensal efetuado pelos coordenadores;	X		X			
Inadequado/inexistência de registo contabilístico de ofertas e amostras (R30) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação da Inventariação e registo de ofertas e amostras por forma a que seja legal e devidamente registado tal facto, de forma a afetar o custo médio;	X		X			
Fornecimento de medicamentos de cedência gratuita em ambulatório não autorizado internamente (R31) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar procedimentos obrigatórios para a cedência gratuita de medicamentos em ambulatório, com monitorizações regulares de verificação da existência das respetivas autorizações efetuadas pelo Conselho de Administração;	X		X			
Deterioração das existências dos bens/produtos em armazéns (R32) (Risco Baixo 1)	(1)Dotar as instalações físicas de condições adequadas, de modo a proporcionar o acondicionamento com qualidade dos produtos/bens, bem como condições de higiene e limpeza;	X		X			
	(2)Monitorização regular das condições de higiene e limpeza das instalações, assim como, o acondicionamento de bens e produtos;	X		X			
Abatimento não controlado de bens (R33) (Risco Baixo 1)	(1)Processo de Abate elaborado de acordo com os normativos legais para o efeito, assim como, a regulamentação interna;	X		X			
	(2)Carece de autorização do Conselho de Administração o abate de quaisquer bens, devendo existir sempre um parecer prévio de abate quando se esteja perante material reaproveitável;	X		X			
	(3)Implementação de conferências físicas regulares e aleatórias efetuadas por equipas multidisciplinares por forma a verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local	X		X			
	(4)Implementação/atualização de regulamento de gestão do imobilizado;	X		X			
O incumprimento da litude no tratamento de dados pessoais, em particular os dados sensíveis (R34) (Risco Baixo 1)	(1)Elaboração de Manual da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados no Hospital onde se estabelecem as prioridades e responsabilidades de cada interveniente;	X		X			

	(2)Monitorização regular e verificação aleatória do seu adequado cumprimento;	X		X			
Conservação de dados pessoais para além do tempo necessário, para a finalidade a que se destinam (R35) (Risco Baixo 1)	(1)Elaboração de Manual da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados no Hospital onde se estabelecem as prioridades e responsabilidades de cada interveniente;	X		X			
	(2)Monitorização regular e verificação aleatória do seu adequado cumprimento;	X		X			
Utilização indevida de dados pessoais recolhidos, para finalidades fora do âmbito dos serviços farmacêuticos (R36) (Risco Baixo 1)	(1)Elaboração de Manual da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados no Hospital onde se estabelecem as prioridades e responsabilidades de cada interveniente;	X		X			
	(2)Monitorização regular e verificação aleatória do seu adequado cumprimento;	X		X			
Utilização de dados imprecisos e desatualizados (R37) (Risco Baixo 1)	(1) Elaboração de Manual da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados no Hospital onde se estabelecem as prioridades e responsabilidades de cada interveniente;	X		X			
	(2)Monitorização regular e verificação aleatória do seu adequado cumprimento;	X		X			
Outros incumprimentos do RGPD (R38) (Risco Baixo 1)	(1)Elaboração de Manual da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados no Hospital onde se estabelecem as prioridades e responsabilidades de cada interveniente;	X		X			
	(2)Monitorização regular e verificação aleatória do seu adequado cumprimento;	X		X			
<b>Total: 38</b>	<b>95</b>	89/95	6/95	86/95	9/95	4/95	1/95
<b>Diretor de Serviço: Dra. Carla Ferrer</b>							

Gabinete do Cidadão							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Acesso de visitas aos serviços, favorecimento de visitas e acompanhantes fora dos horários estabelecidos	(1)Obrigatoriedade de assegurar o cumprimento do regulamento de visitas assim como o Regulamento de controlo de acessos;	X		X			

(R1) (Risco Baixo 1)	(2) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Prestar informação incorreta (R3) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, sendo obrigatória a existência de coordenação entre a equipa médica e a de enfermagem aquando da disponibilização de informação, devendo, na medida do possível, ser sucintamente registado tal facto;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;		X		X		Não houve formação embora proposta
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			

trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Baixo 2)	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Acesso e prestação indevida de informação pessoal dos doentes/utentes a terceiros sem autorização prévia (R5) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas;	X		X			
	(2)É vedada a prestação de qualquer prestação de informação a quem não esteja devidamente legitimado para tal;	X		X			
	(3)Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade;	X		X			
	(4)Implementar a obrigação de registo de acesso a informação com monitorização através de sistemas de informação;	X		X			
	(5)Implementação de sistema informático que regista os utilizadores que acederam à informação;	X		X			
	(6)Responsabilização por uso indevido de dados, para além dos fins a que se destinam;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R6) (Risco Baixo 1)	1)Decisões tomadas unanimemente quando relativas a processos sujeitos a risco de gestão, risco de corrupção e conflitos de interesses;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R7)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Envio de resposta aos reclamantes fora do prazo previsto pela lei (10 dias) (R8) (Risco Elevado 9)	(1)Cumprimento rigoroso de prazos e normativos em vigor;	X		X		Cumprimento escrupuloso de plano de recuperação.	
	(2)Implementação de sistemas de alertas de prazos de resposta;	X		X			
	(3)Implementação da obrigatoriedade dos diretores de serviço de responderem dentro do prazo estipulado às questões que lhes são colocadas pelo Gabinete do Cidadão sob pena da necessária verificação de responsabilidade disciplinar;	X		X			

Utilização indevida de dados pessoais dos utentes ou reclamantes (RGPD) (R9) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação e difusão de Regulamento de Proteção de Dados Pessoais o qual institui os procedimentos a adotar por forma a acautelar os normativos legais aplicáveis;	X		X			
	(2) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas;	X		X			
	(3) É vedada a prestação de qualquer prestação de informação a quem não esteja devidamente legitimado para tal;	X		X			
	(4) Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade;	X		X			
	(5) Responsabilização por uso indevido de dados, para além dos fins a que se destinam;	X		X			
Não tratamento de dados pessoais quando solicitados (RGPD) (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e difusão de Regulamento de Proteção de Dados Pessoais o qual institui os procedimentos a adotar por forma a acautelar os normativos legais aplicáveis;	X		X			
	(2) Obrigatoriedade do dever de resposta dentro do prazo legal e de acordo com a legislação administrativa;	X		X			
Incumprimento das regras do RGPD (R11) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação e difusão de Regulamento de Proteção de Dados Pessoais o qual institui os procedimentos a adotar por forma a acautelar os normativos legais aplicáveis;	X		X			
	(2) Alertas internos regulares a todos os funcionários acerca da responsabilidade que advém do incumprimento do RGPD;	X		X			
	(3) Formações recorrentes sobre a temática do RGPD;		X		X		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as leyes artis, guidelines e/ou standards internacionais (R12) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;		X		X	Não comunicação	
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de	X		X			

	documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;						
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R13) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R14) (Risco Elevado 9)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		Reporta superiormente a instabilidade na manutenção da equipa	
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			

	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R17) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
<b>Total: 17</b>	<b>56</b>	53/56	3/56	53/56	3/56	4/56	0/56
<b>Diretor de Serviço: Dra. Susana Lopes</b>							

Área Clínica: Gastreenterologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	X		X			

ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;							
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x				
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x				
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x				
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x				
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		Reporte superior sempre que se verifica um risco acrescido, nomeadamente à Direção Clínica e respetiva gestora		
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x				
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x				
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x				
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x				
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x				
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que	x		x				

acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;						
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			

acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R9) (Risco Baixo 1)	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R10) (Risco Baixo 1)	(1)A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	x		x			
	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	x		x			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	x		x			

	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;						
	(4) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R13) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(2) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	x		x			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R14) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas	x		x			

	desconformes podem emergir num processo disciplinar;						
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuto legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R19) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 20</b>	<b>65</b>	65/65	0/65	65/65	0/65	1/65	0/65
<b>Diretor de Serviço: Dra. Maria do Rosário Maldonado</b>							

Gestão de Doentes

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de Incumprimento e ou limitação do acesso dos doentes aos cuidados de saúde, nomeadamente, no caso de Lista de espera para a consulta externa, Lista de inscritos para Cirurgia e/ou Urgência; (R1) (Risco Médio 4)	(1)Monitorização mensal da Lista de inscritos para Cirurgia e Lista de espera para a consulta externa e dos tempos médios de espera;	x		x			
	(2)Monitorização regular e oportuna de doentes consultados ou operados fora dos TMRG e devida classificação de prioridade; Monitorização regular da atividade contratualizada;	x		x			
Recurso indevido a entidades externas para a realização de MCDT (R2) (Risco Médio 4)	(1)Monitorização mensal dos MCDT realizados dentro e fora do Hospital;	x		x			
	(2)Privilegiar sempre que possível o recurso a entidades públicas para execução dos MCDT;	x		x			
Recurso excessivo ou injustificado a meios complementares de diagnósticos realizados no exterior (R3) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de circuito de pedidos de MCDT ao exterior, com perfis de prescrição, validação e autorização;	x		x			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R4)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	x		x			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			

Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/ funções. (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
A não entrega atempada de valores e/ou taxas (R6) (Risco Médio 3)	(1)Implementação/atualização de procedimentos quanto à cobrança de taxas moderadoras, com definição de circuito próprio a ser cumprido, incluindo a obrigatoriedade de conferencia dos valores relativos ao fundo de maneo no inicio de cada turno, assim como a conferência em cada mudança de turno, a entrega de valores nos Serviços Financeiros se aberto, a dupla conferência dos valores por serviços distintos;	x		x			
	(2)Obrigatoriedade de recolha e registo de dados relativos aos cuidados prestados, da responsabilidade de terceiros pagadores;	x		x			
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R7) (Risco Elevado 6)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R8) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de Ineficiente gestão da capacidade de produção instalada e encaminhamento	(1)Monitorização regular da capacidade instalada e da produção realizada;	x		x			

de utentes para outras unidades(R9) (Risco Médio 3)	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R10) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R11) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
Identificação incorreta ou incompleta do utente e/ou adulteração dos registos de identificação do doente (R12) (Risco Elevado 9)	(1)Implementar/atualizar procedimento acerca da correta identificação do doente, salvaguardando que constam na ficha de identificação do doente todas as informações imprescindíveis;	x		x			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	x		x		Formação às Chefias	
Risco de Gestão do Conhecimento, ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura,	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R13) (Risco Médio 3)	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R14)(Risco Médio 3))	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Favorecimento de familiares e amigos na realização de atos médicos sem recurso a registo (R15) (Risco Médio 3)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	x		x		Formação às Chefias	
	(3)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			

Abuso de poder no contacto com os utentes porque se detém informações importantes (R16) (Risco Médio 3)	(1) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Quebra de sigilo no acesso à informação clínica (R17) (Risco Médio 3)	(1) Implementação de Código de Conduta;	x		x			
	(2) Atribuição restrita de acesso através de passwords;	x		x			
	(3) Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade subsistentes à suspensão e/ou cessação do exercício de funções na instituição;	x		x			
	(4) Implementar a obrigação de registo de acesso a informação com monitorização através de sistemas de informação;	x		x			
	(5) Implementação de sistema informático que regista os utilizadores que acederam à informação clínica;	x		x			
Anulação indevida de taxas moderadoras/recibos (R18) (Risco Baixo 2)	(1) Todos os recibos anulados devem ser entregues com registo do motivo de anulação;	x		x			
	(2) Os pedidos de reembolso devem estar devidamente documentados;	x		x			
Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R19) (Risco Médio 3)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
Prestar informação privilegiada a agentes funerários ou outros prestadores de serviço (R20) (Risco Médio 3)	(1) A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	x		x			
	(2) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			

	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R21) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Implementação de instrumentos e circuitos que permitam a identificação e o controlo de bens;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Risco de Incumprimento e ou limitação de acesso dos doentes aos cuidados de saúde, nomeadamente no que diz respeito à Lista de espera para a consulta externa, Lista de inscritos para Cirurgia e/ou Urgência (R22) (Risco Elevado 9)	(1)Monitorização mensal da Lista de inscritos para Cirurgia e Lista de espera para a consulta externa e dos tempos médios de espera;	x		x			
	(2)Monitorização regular e oportuna de doentes consultados ou operados fora dos TMRG e devida classificação de prioridade;	x		x			
	(3)Monitorização regular da atividade contratualizada;	x		x			
Tráfico de influência externo e suborno induzindo doentes para determinados clínicos e/ou hospitais do setor convencionado (R23) (Risco Médio 3)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações e/ou alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(5)Inviabilização de haver uma qualquer indicação para uma única entidade externa, especialmente se o respetivo médico exercer atividade nessa entidade, ou tenha especial ligação à mesma;	x		x			

	(6)Monitorização regular das transferências efetuadas e vales cirúrgicos emitidos;	x		x			
Risco de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos, quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R24) (Risco Médio 3)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites, Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Produção registada de forma errónea, não registada na sua completude, em tempo útil e/ou registo de atos não efetivados (R25) (Risco Elevado 6)	(1)Monitorização regular e oportuna dos registos de produção através do cruzamento de dados, por forma a verificar se os mesmos se encontram conformes;	x		x			
	(2)Implementação de procedimentos que permitam o respetivo controlo, assim como a implementação de ações corretivas;	x		x			
	(3)Monitorizar os prazos de registo da produção, por forma a que caso existam atrasos estes não se repercutam na respetiva faturação e/ou noutras situações;	x		x			
Estimativas de produção desadequadas e não devidamente relevadas na contabilidade (R26) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de um sistema que permita o apuramento da produção faturável e que sustente as estimativas mensais para os acréscimos de proveitos;	x		x			

	(2)Produção mensal registada é refletida na conta de proveitos e sua especialização;	x		x			
Produção adicional realizada no período normal de trabalho (R27) (Risco Médio 3)	(1) Implementação e monitorização do Regulamento de produção adicional da Instituição;	x		x			
Favorecimentos pessoais das equipas no processamento e respetivo pagamento das Cirurgias Adicionais (R28) (Risco Médio 3)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções, nomeadamente a equipa que apresenta os montantes a retribuir deve ser distinta daquela que regista a sua distribuição;	x		x			
	(2)Responsabilização da equipa cirúrgica interveniente caso se comprove tais factuaisidades;	x		x			
	(3)Implementação da obrigação de subscrição de declaração das equipas conforme têm conhecimento e consciência de que não podem efetuar sobreposições horárias, e com a advertência das consequências da prática de tais factos, comprometendo-se inequivocamente a não efetuar sobreposições horárias;	x		x			
	(4)Implementar uma base de dados que viabilize o oportuno controlo, devendo este ser efetuado por equipas distintas daquelas que efetuam a respetiva validação;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R29) (Risco Médio 3)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x			

Utilização, acesso, ou manuseamento indevido, injustificado e sem legitimidade de dados pessoais e clínicos (R30) (Risco Médio 3)	(1) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(2) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	x		x		Formação às Chefias	
	(3) Atribuição restrita de acesso através de passwords;	x		x			
	(4) Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade subsistentes à suspensão e/ou cessação do exercício de funções na instituição;	x		x			
	(5) Implementar a obrigação de registo de acesso a informação com monitorização através de sistemas de informação;	x		x			
	(6) Implementação de sistema informático que regista os utilizadores que acederam à informação;	x		x			
	(7) Responsabilização por uso indevido de dados, para além dos fins a que se destinam;	x		x			
<b>Total: 30</b>	<b>87</b>	<b>87/87</b>	<b>0/87</b>	<b>87/87</b>	<b>0/87</b>	<b>3/87</b>	<b>0/87</b>
<b>Responsáveis:</b> Coordenadora Técnica: Cristina Pousinho; Gestoras CRI: Maria Costa e Carolina Ferreira							

Gestão de Recursos Humanos							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			

das suas atribuições/ funções (R1) (Risco Baixo 1)	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco no registo de assiduidade (R2) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização semestral do saldos dos trabalhadores constantes do Sistema de Registo Biométrico, efetuada por amostragem	X		X			
Risco de conformidade, inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis, guidelines</i> e/ou standards internacionais (R3) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atuação;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R4) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Elevado 6)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X		Durante o exercício de 2023 já foram efetuadas diversas ações de formação específicas da área de RH (legislação laboral, processamento de salários, SIADAP)	
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			

	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/ alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de acesso indevido a documentos, dados pessoais ou informações confidenciais (R7) (Risco Baixo 2)	(1)Os processos individuais só podem ser acedidos por trabalhadores da área de RH e/ou mediante requerimento fundamentado para tal e com registo obrigatório de tal facto;	X		X			
	(2)Monitorizar o cumprimento do Regulamento do Controlo de acessos;	X		X			
	(3)Monitorização do sistema de gestão documental, assim como, do cumprimento dos circuitos implementados para toda a documentação produzida e recebida na instituição;	X		X			
	(4)Salvaguardar a preservação digital do histórico documental;	X		X			
	(5)Acesso restrito e controlado ao arquivo físico e viabilizado apenas mediante requerimento fundamentado para tal e com registo obrigatório de tal facto;	X		X			
	(6)Monitorização regular do cumprimento dos procedimentos implementados quanto ao arquivo de documentação em suporte de papel, respetivo acondicionamento e conservação, com registo obrigatório dos incumprimentos verificados;	X		X			
Risco de omissão de aspetos relevantes ou com erros em matérias de facto e/ou de direito, deficiente fundamentação e falta de harmonização dos procedimentos na área de	(1)Implementar/atualizar manual de procedimentos para a área dos Recursos Humanos, de acordo com os normativos legais e procedimentos internos em uso;	X		X			
	(2)Implementar um duplo grau de verificação;	X		X			

Recursos Humanos (R8) (Risco Baixo 1)	(3) Realizar ações de formação sobre procedimentos a adotar na área de Recursos Humanos;	X		X			
	(4) Adequar as necessidades formativas à especificidade das funções exercidas na área de Recursos Humanos e ao perfil técnico dos trabalhadores;	X		X			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R9) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco no processo de Gestão de Carreiras (R10) (risco Baixo 1)	(1) Monitorização anual das promoções e/ou progressões verificadas;	X		X		A ocorrer a implementação do SIADAP	
Risco de inexistência de informação atualizada sobre Higiene e Segurança no Trabalho (R11) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar normas técnicas adequadas e de acordo com a legislação em vigor;	X		X			
	(2) Indicar o responsável de segurança;	X		X			
	(3) Implementar um plano de prevenção;	X		X			
	(4) Monitorização regular e oportuna;	X		X			
Falta ou insuficiente sensibilização dos trabalhadores para a Higiene e Segurança no Trabalho (R12) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar a obrigatoriedade de ações de formação sobre Higiene e Segurança no Trabalho, a incluir no plano de formação da Instituição;	X		X			
	(2) Difundir regularmente folheto de sensibilização com informação pertinente relativa à Higiene e Segurança no Trabalho;	X		X			
Risco de realização de pagamentos indevidos ou deficiente processamento, com erros ou omissões (R13) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar procedimentos de validação do registo da assiduidade dos trabalhadores efetuado por mais que uma pessoa e com níveis diferenciados de validação;	X		X			

	(2)Monitorizar a fidedignidade das informações vertidas no sistema de informação do processamento dos abonos e/ou descontos, antes e após o fecho do processamento;	x		x			
	(3)Monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Implementação de instrumentos e circuitos que permitam a identificação e o controlo de bens;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R15)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R16)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	x		x			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			

Falta de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento de trabalhadores nas suas várias modalidades (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de subscrição de declaração de inexistência de incompatibilidades, impedimentos e/ou conflito de interesses pelos membros do júri dos procedimentos;	X		X			
	(2)Assegurar a rotatividade dos membros dos júris dos procedimentos, a sua multidisciplinarietà;	X		X			
	(3)A deliberação do júri sobre os trabalhadores a recrutar é adotada de forma unanime e sempre acompanhada da respetiva fundamentação;	X		X			
Risco de favorecimento de candidato no recrutamento (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Nomeação de júris para a tomada de decisão de recrutamento;	X		X			
	(2)Obrigatoriedade de subscrição de declaração de inexistência de incompatibilidades, impedimentos e/ou conflito de interesses pelos membros do júri dos procedimentos;	X		X			
Risco de favorecimento na contratação de pessoal; Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação de pessoas com relações de proximidade; Relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados (R19) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de procedimento de recrutamento;	X		X			
	(2)Todas as decisões são obrigatoriamente fundamentadas;	X		X			
	(3)Obrigatoriedade de subscrição de declaração de inexistência de incompatibilidades, impedimentos e/ou conflito de interesses pelos membros do júri dos procedimentos;	X		X			
Risco de Corrupção passiva para ato ilícito no recrutamento de funcionários (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação/atualização de procedimentos de recrutamento e seleção;	X		X			
Seleção com falhas e/ou irregulares (R21) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação/atualização de Manual/Procedimentos de Recrutamento;	X		X		Em fase de implementação	
	(2)Monitorização regular e oportuna dos recrutamentos efetuados, nomeadamente verificando se existia previsão no quadro de pessoal, enquadramento orçamental, publicidade da oferta de trabalho;	X		X			
	(3)Recrutamento interno sem sucesso;	X		X			
	(4)Consulta da Bolsa de Emprego Público;	X		X			

	(5)Decisão de contratar com base em critérios objetivos de seleção, com avaliação do CV e entrevista;	X		X			
	(6)Autorização do Conselho de Administração;	X		X			
Alteração irregular de contratos de trabalho a termo incerto por falta de sistema de alerta, provocando a passagem automática a sem termo (R22) (Risco Baixo 1)	(1)Verificação mensal das situações contratuais em questão;	X		X			
	(2)Bloqueio de acesso à aplicação informática do trabalhador ausente.	X		X			
Contratos Irregulares, com erros ou lacunas (R23) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização regular das cláusulas que são inseridas nos contratos, assim como verificação regular das minutas dos contratos por forma que as mesmas acompanhem as alterações legislativas ocorridas;	X		X			
	(2)Revisão do Contrato por pessoa diferente da pessoa que o elaborou;	X		X			
	(3)Acompanhamento regular da jurisprudência e da doutrina;	X		X			
	(4)Registo e fundamentação de todas as deliberações efetuadas no âmbito da celebração dos respetivos contratos;	X		X			
Cadastro de Pessoal desatualizado e/ou incompleto (R24) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização regular dos processos individuais por forma a verificar se os dados dos funcionários e/ou colaboradores se encontram atualizados e com inserção de todos os dados necessários;	X		X			
	(2)Questionário anual aos funcionários e/ou colaboradores sobre a manutenção dos seus dados;	X		X			
Falta de imparcialidade, isenção e conflito de interesses (R25) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			

	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco de inexatidão no registo de informação na base de dados de pessoal (RHV) (R26) (Risco Baixo 1)	(1)Conferência na altura do pré-processamento e cruzamento de informação através de listagem mensal	X		X			
Sistema de suporte à gestão de Recursos Humanos (RHV). Processo de pré-processamento salarial (R27) (Risco Baixo 1)	(1)Análise comparativa, dos valores mensais processados, com monitorização oportuna da folha de cálculo dos diferentes códigos;	X		X			
Pagamentos indevidos diversos de remunerações (R28) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de mecanismos de controlo interno que passam pela separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções e rotatividade do pessoal nas diferentes tarefas;	X		X			
Risco no processo de processamento de absentismo, com justificação indevida de faltas, atribuição de férias em número superior ao devido (R29) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização anual por amostragem baseada em ausências prolongadas ou com padrões repetitivos;	X		X			
Risco de atribuição de férias em número superior ao que o funcionário tem direito (R30) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização anual, num período aleatório, do respetivo cumprimento e conformidade legal;	X		X			
Corrupção passiva para ato ilícito na elaboração e cumprimento de mapa de férias (R31) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções e rotatividade;	X		X			
Risco no processo de processamento de abonos, incluindo processamento de remunerações, abonos, processamento/conferência de ajudas de custo e processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido (R32) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização anual, num período aleatório, do respetivo cumprimento e conformidade legal, com conferência de folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, podendo ser efetivada numa base de amostragem. Por forma a assegurar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador e/ou outros;	X		X			
Corrupção ativa para ato ilícito/ Peculato nos processamentos diversos de	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			

remunerações (R33) (Risco Baixo 1)	(2)Rotatividade de funções;	X		X			
Deslocação em serviço sem prévia autorização (R34) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação/atualização de procedimentos inerentes à autorização de deslocações em serviço e respetiva monitorização;	X		X			
Incumprimento da Formação obrigatória (anual) (R35) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização da efetividade do Plano de Formação anual;					A cargo do DFI	
	(2)Alinhamento estratégico da formação com os objetivos da entidade, respeitando-os e permitindo que estes sejam devidamente atingidos;					A cargo do DFI	
	(3)Implementação de inquéritos internos de satisfação que permitam avaliar a eficácia e adequação da formação ministrada;					A cargo do DFI	
Inserção manual de dados de assiduidade na aplicação de processamento de salários (R36) (Risco Baixo 1)	(1)Interligação entre as aplicações de registo de horários e processamento de salários;	X		X			
	(2)Validações periódicas dos dados;	X		X			
Falha de integração dos dados biométricos no sistema de processamento de salários (R37) (Risco Baixo 1)	(1)Registo biométrico e controlo de assiduidade, com integração automática de dados da aplicação de controlo de assiduidade na aplicação de processamento de vencimento;	X		X			
Horários não aprovados e/ou desatualizados (R38) (Risco Baixo 1)	(1)Horários que se coadunam com a assiduidade e com o processamento de salários;	X		X			
	(2)Monitorizar o cumprimento dos prazos para o envio pelo serviço, ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos, dos horários/escalas do mês, devidamente aprovados;	X		X			
	(3)Monitorizar se todos os serviços iniciam e/ou encerram o mês com os horários planeados /realizados devidamente aprovados;	X		X			
Incumprimento das normas de avaliação de desempenho (R39) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de critérios objetivos temporalmente definidos e adequadamente alinhados com os objetivos do hospital e dos respetivos serviços quanto ao processo de avaliação	X		X		Implementação do SIADAP	

Utilização indevida dos dados pessoais dos funcionários (R40) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de Código de Ética e Conduta;	X		X			
	(2) Atribuição restrita de acesso através de passwords;	X		X			
	(3) Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade subsistentes à suspensão e/ou cessação do exercício de funções na instituição;	X		X			
	(4) Procedimento disciplinar sempre que se verificarem tais situações;	X		X			
<b>Total: 40</b>	<b>98</b>	98/98	0/98	98/98	0/98	7/98	0/98
<b>Diretor de Serviço: Dra. Elisabete Mendes</b>							

Gestão Financeira e Patrimonial							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Conferência de valores (pagamento de faturas) (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Privilegiar os recebimentos por Transferência Bancária, bem como funcionalidades de Homebanking;	X		X			
	(2) Reduzir ao mínimo possível a utilização de cheques e dinheiro;	X		X			
	(3) Emissão obrigatória de recibos informatizados que possibilitem a conferência de emissão por listagem diária;	X		X			
	(4) Procedimentos efetivos e documentados;	X		X			
Desvio de valores (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de procedimentos obrigatórios no acesso aos locais onde se encontram guardados valores monetários;	X		X			
	(2) Contagem de caixa efetuada ao início e ao final do dia, cotejando tais valores	X		X			

	com os constantes do registo em folha de caixa e no saldo contabilístico;					
Pagamentos diferentes da dívida em conta corrente (R3) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2)Responsabilização das funções inerentes a cada profissional através do acompanhamento e supervisão das mesmas;	X		X		
Cobranças não depositadas integral e semanalmente (R4) (Risco Baixo 1)	(1)Cobranças efetuadas em papel moeda depositadas integralmente e semanalmente, incluindo taxas moderadoras;	X		X		
Controlo ineficiente da execução orçamental por inoperância do Software utilizado; Controlo ineficaz dos compromissos assumidos quando cotejados com a dotação disponível; Existência de compromissos sem prévia cabimentação e consequente afetação orçamental (R5) (Risco Médio 4)	(1)Implementar fundo de manei	X		X		
Erros e/ou divergência em registos bancários e/ou contabilísticos (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização através de conciliações e reconciliações bancárias mensais;	X		X		
Gastos mal classificados, não reconhecidos, registados e/ou incorretos (R7)(Risco Baixo 1)	(1)Confirmar se foi efetuada a identificação da natureza do gasto devidamente, assim como a respetiva classificação contabilística;	X		X		
	(2)Efetuar a verificação mensal do estado das contas relativas a fornecedores e outros credores;	X		X		
Adiantamentos a fornecedores (R8) (Risco Baixo 1)	(1)Os adiantamentos a fornecedores necessitam de autorização prévia do Conselho de Administração;	X		X		
Atualização da base de dados (R9) (Risco Baixo 1)	(1)Atualização regular da base de dados, nomeadamente certidões de situações contributivas, IBAN's, NIF's, entre outros;	X		X		
Pagamentos não registados ou não contabilizados corretamente (R10)(Risco Baixo 1)	(1)Monitorização mensal dos saldos das contas de terceiros, assim como a movimentação de saldos;	X		X		

Despesa com a errada classificação económica; Deficiente numeração de compromissos, ou sem sequencialidade na sua emissão (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Alteração de rubrica contabilística previamente indicada desde que devidamente justificado;	X		X			
	(2)Implementação de aplicação que evite o erro;	X		X			
Gastos mal classificados, não reconhecidos em períodos exatos e/ou valores incorretos (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Assegurar que se procede à identificação da natureza do gasto e à respetiva classificação contabilística;	X		X			
Risco de insuficiência de fundos monetários imprescindíveis para a execução do plano de atividades e orçamento, assim como, para assegurar o pontual pagamento das despesas indispensáveis ao escopo do Hospital (R13)(Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Realização e pagamento de despesa sem suporte prévio ou antes de ter sido autorizada pelo Tribunal de Contas em sede de visto prévio; Incorreta documentação dos processos de despesa, nomeadamente aquando da sua autorização para pagamento; Pagamento de despesa sem verificar a situação tributária e contributiva do fornecedor; Incumprimento dos prazos de pagamento que pode originar quebras de fornecimento (R14) (Risco Baixo 2)	(1)Asseverar que os processos cujo visto prévio é imprescindível são submetidos ao mesmo;	X		X			
	(2)Monitorizar os procedimentos de pagamentos sem garantir que todos os procedimentos imprescindíveis ao mesmo foram cumpridos;	X		X			
	(3)Segregação de funções;	X		X			
	(4)Base de dados de fornecedores diversificada e convenientemente atualizada;	X		X			
Pagamentos em atraso (R15) (Risco Baixo 1)	(1)Monitorização dos pagamentos a efetuar salvaguardando os prazos legais para o efeito;	X		X			
	(2)Cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos prazos de pagamento;	X		X			
Deficitária ou inexistente inventariação de bens à	(1)Interação e articulação com os Serviços;	X		X			

entrada; Atualização da base de dados de inventário (R16) (Risco Baixo 2)	(2)Monitorização periódica;	x		x			
Risco de não Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, inexistindo uma segregação de funções, registo incorreto ou inexistente de incompatibilidades no exercício de funções por parte de funcionários, podendo despoletar situações de fraude. (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes.	x		x			
Incumprimento da Lei dos compromissos (R19) (Risco Baixo 2)	(1)A assunção de despesas deverá ser acompanhada de compromisso;	x		x			
	(2)Garantir a sequência numérica dos números de compromisso.	x		x			
Erro na Emissão de recibos; (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Privilegiar os recebimentos por Transferência Bancária, bem como funcionalidades de Homebanking;	x		x			
	(2)Reduzir ao mínimo possível a utilização de cheques e dinheiro;	x		x			
	(3)Emissão obrigatória de recibos informatizados que facilitem a sua conferência;	x		x			
	(4)Procedimentos efetivos e documentados;	x		x			

Recebimentos diferentes da dívida em conta corrente (R21) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Responsabilização das funções inerentes a cada profissional através do acompanhamento e supervisão das mesmas;	X		X			
Entrega de valores não coincidentes com o somatório dos recibos; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder; (R22) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de procedimentos para o caso de não coincidência entre os valores entregues e a informação inerente aos recebimentos;	X		X			
Atribuição de isenção de Taxas Moderadoras (R23) (Risco Baixo 1)	(1)Apenas o SF pode efetuar tal operação e desde que detenha autorização para tal;	X		X			
Anulação indevida de recibo (R24) (Risco Baixo 1)	(1)Todos os recibos anulados devem conter a justificação da sua anulação, devendo tal justificativo ser registado, e devem ser incluídos na listagem diária a remeter aos Serviços Financeiros;	X		X			
Não emissão ou anulação indevida de recibos, por forma a ocultar receita; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder; (R25) (Risco Baixo 1)	(1)Sempre que um funcionário anula um recibo tem de emitir a listagem com os recibos anulados e deve registar o motivo para tal facto;	X		X			
A não devolução de montantes cobrados em excesso de taxas moderadoras (R26) (Risco Baixo 1)	(1)Privilegiar o pagamento por Multibanco;	X		X			
	(2)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas;	X		X			
Prescrição da Faturação (R27) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Responsabilização das funções inerentes a cada profissional através do acompanhamento e supervisão das mesmas;	X		X			
Cobranças não efetuadas atempadamente e /ou com prazos de cobrança ultrapassados (R28) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular por forma a que não se verifique a prescrição;	X		X			
Incorreta ou inexistente identificação de utente e/ou entidade financeira	(1)Implementar a obrigatoriedade de confirmação de dados no	X		X			

responsável pelo pagamento (R29) (Risco Baixo 2)	momento da admissão, através de documento de identificação;					
	(2) Caso seja inviabilizada e identificação por tal meio, recorrer a meios alternativos legalmente admissíveis;	X		X		
Risco de os fornecedores facturarem em desconformidade com o contratualizado, quer quanto ao montante, quer quanto ao serviço em si e cuja factualidade evidencie práticas corruptivas (R30) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
Faturação sem a correspondente execução do ato e/ou serviço (R31) (Risco Baixo 2)	(1) Cruzamento de fontes de dados, por forma a que a toda a faturação seja inerente uma produção efetiva;	X		X		
Envio atempado da faturação à ACSS (R32) (Risco Baixo 1)	(1) Monitorização regular do envio atempado da faturação à ACSS	X		X		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis quer ao setor de atividade quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , guidelines e/ou standards internacionais, existindo um risco de conformidade (R33) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor da saúde ou outras pertinentes;	X		X		
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X		
	(4) Implementação /atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X		
Risco de adulteração intencional de demonstrações financeiras, ocultando, alterando ou distorcendo informação indispensável à sua correta análise (R34) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2) Implementação de instrumentos que facilitem o controlo do tratamento dos procedimentos;	X		X		

	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5) Auscultação regular de opinião através de inquéritos assim como a de auditorias externas;	X		X			
Risco de não atuar de acordo com princípios estruturantes, tais como, a integridade, responsabilidade, imparcialidade, prossecução do interesse público, e/ou dever de sigilo (R35) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Aceitação de montantes monetários em troca de favorecimentos (R36) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições e/ou funções (R37) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	X		X			

	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;						
Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R38) (Risco Baixo 1)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Disparidades na quantidade de Stocks registados na Contabilidade e no Serviço de Aprovisionamento (R39) (Risco Médio 4)	(1)Monitorização regular de Stocks através da implementação de Contagens Físicas Intercalares	X		X			
Ocorrência de desvios e/ou furtos de equipamentos (R40) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o registo da identificação das pessoas a quem os bens estão afetos, assim como, um circuito de bens, no qual se identificam os responsáveis pela monitorização da conservação e bom manuseamento dos mesmos;	X		X			
Abate indevido de bens (R41) (Risco Baixo 1)	(1)Processo de abate de acordo com manual de procedimentos a implementar, assim como com os normativos legais para o efeito;	X		X			
	(2)Carece de autorização do Conselho de Administração o abate de bens;	X		X			
Subtração de bens destinados ao abate; Existir decisão para abate de determinado bem e ele constar no respetivo registo como abatido, mas continuar em circulação; Abates efetuados sem a respetiva autorização; Proposta de abate de bens sem justificativo plausível (R42) (Risco Baixo 1)	(1)Carece de autorização do Conselho de Administração o abate de quaisquer bens, devendo existir sempre um parecer prévio de abate quando se esteja perante material reaproveitável;	X		X			
	(2)Implementação de conferências físicas regulares e aleatórias efetuadas por equipas multidisciplinares por forma a verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local;	X		X			
	(3)Implementação/atualização de regulamento de gestão do imobilizado;	X		X			
Equipamento não devidamente etiquetado; Apropriação ou utilização	(1)Implementação de manuais de procedimentos e de controlo interno na instituição;	X		X			

indevida de bens públicos, para fins alheios; Ausência de Inventário e /ou Etiquetagem de bens (R43) (Risco Baixo 2)	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular através nomeadamente de conferências físicas regulares;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e circuitos que permitam a identificação, acompanhamento e controlo de bens;	X		X			
Falhas na inventariação, no abate dos bens móveis e no controlo de materiais e equipamentos, que propiciem o furto ou outras condutas ilícitas em benefício próprio ou de terceiros (R44) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de regulamento de gestão do aprovisionamento, onde conste a especificação de funções a desempenhar e a quem incumbe a respetiva monitorização;	X		X			
	(2)Implementar sempre que possível a rotatividade de funções;	X		X			
	(3)O inventário deve constar de suporte informático;	X		X			
	(4)Implementação de verificações físicas anuais;	X		X			
	(5)Implementar a obrigatoriedade de subscrição de termo de responsabilidades na distribuição de equipamentos;	X		X			
	(6)Monitorização regular de consumos por forma a detetar atempadamente desvios relativamente a consumos médios;	X		X			
Transferência de bens sem comunicação e autorização; Apropriação indevida de bens públicos; Extravio de bem; Peculato e abuso de poder (R45) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de medidas de controlo interno com o estabelecimento de circuitos próprios;	X		X			
	(2)Os pedidos de transferência têm de ser solicitados sempre por escrito e carecem da devida autorização;	X		X			
	(3)Registo obrigatório de todos os bens a transferir, assim como a respetiva data, hora e local a ocorrer.	X		X			
Dádivas à instituição com inexistente processo formal de aceitação; Não inventariação de bens que possam despoletar uma apropriação ou utilização indevida; Peculato e abuso de poder (R46) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de registo obrigatório de ofertas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(4)Monitorização de equipamentos doados;	X		X			
Desvio de valores (R47) (Risco Baixo 1)	(1)Devem ser efetuadas no mínimo duas contagens de saldo de caixa, quer ao início quer ao final do dia;	X		X			
	(2)Confrontando-se regularmente os respetivos montantes com aqueles que constam em folha de caixa e contabilisticamente;	X		X			
Inexistente ou deficitária articulação de dados entre aplicações (R48) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de procedimentos de análise de relatórios de erros de interfaces entre aplicações, assim como o cruzamento de duas fontes de informação distantes	X		X			
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, potenciando o perigo de acesso a dados reservados (R49) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, com monitorização acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R50) (Risco Baixo 2)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica; Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(4)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R51) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			

Incorreção de registos contabilísticos na contabilidade orçamental e financeira face à real posição financeira e patrimonial da entidade (R52) (Risco Baixo 1)	(1) Realizar ações de formação em SNC-AP;	X		X			
	(2) Monitorização regular e oportuna da validação dos registos contabilísticos efetuada por mais que uma pessoa;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R53) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
<b>Total:</b>	111	111/111	0/111	111/111	0/111	0/111	0/111
<b>Diretor de Serviço:</b> Dra. Silvana Pires							

Gestão Hoteleira					
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar

		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/funções (R1) (Risco Baixo 1)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de Conformidade, de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis, guidelines</i> e/ou standards internacionais (R2) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) implementando alertas de alterações legislativas pertinentes para o setor de atividade;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R3) (Risco Elevado 6)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X		Tem-se desenvolvido formações específicas para as equipas, "refresh" de conhecimentos e informações que poderão estar no esquecimento dos funcionários.	
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			

	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco para a Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R4) (Risco Elevado 6)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua, capacidade de resposta que implica por sua vez custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R7)(Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Ineficácia ou não controlo das quantidades e/ou do estado dos bens fornecidos. Não confronto na receção dos bens com aquilo que consta enquanto obrigações contratuais dos fornecedores	(1)Todos os serviços que acolhem de qualquer forma os bens fornecidos devem conhecer o Caderno de Encargos e as suas cláusulas;	X		X			

no Caderno de Encargos (R8) (Risco Baixo 1)						
Ineficiência na análise dos resultados obtidos quando cotejados com o que foi clausulado enquanto obrigações contratuais inseridas nas peças do procedimento, no Caderno de Encargos (R9) (Risco Baixo 1)	(1)Cotejo dos bens fornecidos com as obrigações incluídas no Caderno de Encargos;	X		X		
Subtração e/ou adulteração de bens que poderá ou não ser em proveito próprio que possa ocorrer no momento da receção dos bens (R10) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de procedimentos de supervisão in loco efetuado sempre que possível por duas pessoas;	X		X		
Risco de falta de registo ou registo erróneo de declaração de incompatibilidade no exercício de funções, podendo despoletar situações de fraude (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2)Obrigação de declaração de incompatibilidades;	X		X		
Não acatamento de procedimentos tidos como imprescindíveis na verificação de faturas mensais relativas a prestação de serviços (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções e inclusão/aplicação nos vários serviços intervenientes;	X		X		
Monitorização regular de faturas não conformes com as respetivas requisições de dietas das quais não constem fundamentação para tal, ou a inclusão da indicação de existência de créditos e /ou débitos do prestador de serviços sem suporte documental justificativo para tal (R13) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de instrumentos que viabilizem o controlo informático de mapas de faturação;	X		X		
Risco de os fornecedores facturarem em desconformidade com o contratualizado, quer quanto ao montante, quer quanto ao serviço em si, e cuja factualidade evidencie práticas corruptivas (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		

Inobservância recorrente dos horários de recolha e/ou de entrega de roupa tratada (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de inquéritos de satisfação; Implementação de vistorias e/ou visitas aleatórias à rouparia;		x		x	Implementação de auditorias regulares futuras	
	(2) Comunicação regular com as entidades recetoras de doentes transferidos por forma a recuperar a roupa hospitalar que aí tenha permanecido ou ficado esquecida;	x		x			
Desfasamento intencional da informação da quantidade e tipologia de roupa necessária adquirir quando cotejada com as quantidades efetivamente contratualizadas (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
Ineficiente tratamento da roupa hospitalar (R17) (Risco Médio 4)	(1) Implementação de inquéritos de satisfação;			x		A verificar através de auditorias a implementar	
	(2) Implementação de vistorias e/ou visitas aleatórias à rouparia;	x			x		
	(3) Comunicação regular com as entidades recetoras de doentes transferidos por forma a recuperar a roupa hospitalar que aí tenha permanecido ou ficado esquecida;	x			x		
Erros nas pesagens da roupa suja e limpa (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de inquéritos de satisfação;			x		A verificar através de auditorias a implementar	
	(2) Implementação de vistorias e/ou visitas aleatórias à rouparia;	x			x		
	(3) Comunicação regular com as entidades recetoras de doentes transferidos por forma a recuperar a roupa hospitalar que aí tenha permanecido ou ficado esquecida;	x			x		
Encurtamento do tempo de vida útil da roupa hospitalar por inapropriado cuidado ou utilização da mesma (R19) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação de inquéritos de satisfação;			x		A verificar através de auditorias a implementar	
	(2) Implementação de vistorias e/ou visitas aleatórias à lavandaria;	x			x		

	(3)Comunicação regular com as entidades recetoras de doentes transferidos por forma a recuperar a roupa hospitalar que aí tenha permanecido ou ficado esquecida;	x		x			
Furtos/desaparecimento de roupa (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de inquéritos de satisfação;		x		x	A verificar através de auditorias a implementar	
	(2)Implementação de vistorias e/ou visitas aleatórias à lavandaria;	x		x			
	(3)Comunicação regular com as entidades recetoras de doentes transferidos por forma a recuperar a roupa hospitalar que aí tenha permanecido ou ficado esquecida;	x		x			
Incumprimento dos horários (R21) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de auditorias internas regulares;	x		x			
	(2)O gestor do contrato deve efetuar a monitorização regular do contratualizado;	x		x			
	(3)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Utente neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	x		x			
Incumprimento do quadro de pessoal previsto no Caderno de Encargos (R22) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares;	x		x			
	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Utente neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	x		x			
Não aprovisionamento dos consumíveis de acordo com	(1)Implementação de Auditorias internas regulares;	x		x			

o contratualizado seja uma desfasamento quantitativo e/ou qualitativo (R23) (Risco Baixo 1)	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Utente neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	X		X			
Risco de incumprimento do procedimento de limpeza contratualizado, em todas as suas etapas, de acordo com o que consta no respetivo Caderno de Encargos (R24) (Risco Elevado 6)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares;	X		X			
	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Utente neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	X		X			
Risco de incumprimento da obrigatoriedade de utilização de sinalética de alerta de perigo (p. ex. piso molhado), nas áreas que se encontram a ser higienizadas ou que tenham sido em período imediatamente anterior (R25) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares;	X		X			
	(2)Observação detalhada das reclamações efetuadas ao Gabinete do Utente neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R26) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Não fornecimento dos recipientes de recolha e transporte em quantidade e condições de higiene (R27) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares e transversais nomeadamente ao ecoponto, aos serviços, aos equipamentos e ao pessoal, efetuadas por equipa multidisciplinar, com presença da SUCH;	X		X			

	(2)Formação aos funcionários do Hospital, pela SUCH;	X		X			
	(3)Registo de todos os incidentes identificando-se naquele o que os possa ter despoletado, nomeadamente más práticas, contentores mal higienizados e mal fechados, incumprimentos diversos, assim como as possíveis soluções para mitigar a situação e impedir que volte a acontecer;	X		X			
Erros nas pesagens dos resíduos (R28) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares e transversais nomeadamente ao ecoponto, aos serviços, aos equipamentos e ao pessoal, efetuadas por equipa multidisciplinar, com presença da SUCH;	X		X			
	(2)Formação aos funcionários do Hospital, pela SUCH;	X		X			
	(3)Registo de todos os incidentes identificando-se naquele o que os possa ter despoletado, nomeadamente más práticas, contentores mal higienizados e mal fechados, incumprimentos diversos, assim como as possíveis soluções para mitigar a situação e impedir que volte a acontecer;	X		X			
Incumprimento da quantidade e qualidade (R29) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares, por equipa multidisciplinar;	X		X			
	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Cidadão e/ou dos serviços neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	X		X			
	(3)Registo biométrico obrigatório;	X		X			
Ineficiente higienização e incumprimento das regras HACCP (Análise de Perigos e	(1)Implementação de Auditorias internas regulares, por equipa multidisciplinar;	X		X			

Controlo de Pontos Críticos) do espaço e equipamento hoteleiros (R30) (Risco Baixo 1)	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Cidadão e/ou dos serviços neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	x		x			
	(3)Registo biométrico obrigatório;	x		x			
Incumprimento do prestador do estabelecido contratualmente quanto a horários de distribuição de refeições (R31) (Risco Elevado 6)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares, por equipa multidisciplinar;	x		x			
	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Cidadão e/ou dos serviços neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	x		x			
	(3)Registo biométrico obrigatório;	x		x			
Erros e trocas de refeição por doente (R32)(Risco Baixo 2)	(1)Implementação de Auditorias internas regulares, por equipa multidisciplinar;	x		x			
	(2)Observação detalhada das reclamações ao efetuadas ao Gabinete do Cidadão e/ou dos serviços neste âmbito e confrontar o prestador de serviços com tais factos, apurando-se se se verificam incumprimentos contratuais e caso tal se verifique aplicar o estatuído contratualmente para a verificação de tais situações;	x		x			
	(3)Registo documental obrigatório aquando do conhecimento/efetivação de tais situações;	x		x			
Risco de Segurança física e das instalações, Risco de verificação de ocorrências adversas que ponham em causa a segurança quer	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

física, quer das instalações, que possam causar qualquer dano, provocadas pela exígua prevenção da sua ocorrência que poderá advir de acidentes, questões ambientais, entradas não autorizadas, intrusões, ou inobservância de regras e procedimentos (R33) (Risco Baixo 1)	(2) Implementação de mecanismos restritivos de acesso;	X		X			
	(3) Monitorização regular e efetiva pelo Gestor do Contrato do cumprimento das obrigações contratualizadas;	X		X			
Diminuição do número de intervenções programadas, de forma a aumentar a rentabilidade do contrato (R34) (Risco Baixo 1)	(1) Monitorização regular e efetiva pelo Gestor do Contrato do cumprimento das obrigações contratualizadas;	X		X			
	(2) Implementação de vistorias aleatórias de acordo com o agendamento das intervenções previstas;	X		X			
Os agentes funerários podem solicitar informação privilegiada para aceder aos serviços; Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos; Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários; Favorecimento de entidades no acesso à informação; Tráfico de influências (R35) (Risco Baixo 1)	(1) A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X			
	(2) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
<b>Total: 35</b>	<b>82</b>	<b>77/82</b>	<b>5/82</b>	<b>77/82</b>	<b>5/82</b>	<b>6/82</b>	<b>0/82</b>
<b>Diretor de Serviço:</b> Dra. Ana Sofia Fernandes							

Gestão Logística							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		

Risco de incumprimento de formalidades prévias inerentes ao início do procedimento pré-contratual e/ou dos requisitos legais impostos para a adoção de determinado procedimento; Falta ou insuficiente especificação de critérios e especificações, normativas e/ou técnicas, nos cadernos de encargos, na avaliação de propostas e na aplicação do critério de adjudicação na aquisição de bens e serviços (R1) (Risco Médio 3)	(1)Elaborar um Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão relativo à contratação pública;		X		X	A documentação está em análise e revisão, dada a integração dos centros de saúde na gestão da ULS	Rever a documentação considerando as alterações verificadas na estrutura interna e formas de gestão
	(2)A escolha de determinado procedimento deve ser sempre justificada através de fundamentação adequada;	X		X			
	(3)As peças dos procedimentos devem ser aprovadas pelo órgão competente e devem ser adequadas às suas especificidades técnicas, com parecer técnico que deve ser junto à documentação que sustenta o procedimento;	X		X			
	(4)A adjudicação deve ser fundamentada em relatórios e informações complementares devidamente documentadas;	X		X			
	(5)Realizar ações de formação sobre contratação pública a incluir no plano de formação da Instituição;	X		X			
Risco de ausência de registo ou registo erróneo quanto à incompatibilidade no exercício de determinadas funções, podendo despoletar situações de fraude por não separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, inexistindo uma segregação de funções (R2) (Risco Baixo 2)	(1)Separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo segregação de funções;	X		X			
	(2)Implementação e difusão do regime de impedimentos e incompatibilidades e obrigação de declaração anual dos mesmos;	X		X			
Risco de os dados de fornecedores constantes em base de dados estejam incorretos, desatualizados ou se encontrem em falta, e/ou sem informação imprescindível à relação contratual (R3) (Risco Baixo 2)	(1)Verificação regular se os dados dos fornecedores contantes da base de dados da instituição se encontram atualizados e caso tal não se verifique evidenciar esforços para tal atualização;	X		X			
	(2)Avaliação regular de fornecedores atendendo às relações contratuais presentes ou anteriores e ao seu grau de cumprimento;	X			X	Metodologias de avaliação não uniformizadas	Melhorar as metodologias de avaliação, a sua uniformização e divulgação, e adaptar a nova plataforma informática

Compras efetuadas sem a respetiva autorização (R4) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de perfis e limites de autorização de compras;	X		X			
	(2) Todas as compras têm de estar autorizadas e devidamente arquivadas documentalmente;	X		X			
Excessivo recurso a procedimentos de ajuste direto nomeadamente por critérios materiais (R5) (Risco Médio 4)	(1) Implementação de planeamento de compras anuais obrigatórias;	X				X	O planeamento das aquisições é efetuado por rubrica financeira, não refletindo os objetos contratuais em causa Elaborar o plano de aquisições identificando os objetos contratuais e comunicando os mesmos aos serviços utilizadores
	(2) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(3) Implementação de alertas e registo dos limites de compras por fornecedor;	X		X			
Aquisição de bens e serviços por ajuste direto ao mesmo fornecedor (R6) (Risco Médio 4)	(1) Justificação da necessidade impreterível de aquisição àquele fornecedor e que justifica a limitação à concorrência de mercado.	X		X			
	(2) Implementação de plataforma para controlo e monitorização adequada;	X				X	Aplicativo informático atual não permite adequado controlo do limiar do artigo 113, sendo necessário recorrer a outros sistemas, como ficheiros Excel Implementar, no primeiro semestre de 2024, de novo aplicativo informático que permita a devida monitorização e controlo
Aquisição de bens e serviços por ajuste direto com violação dos princípios gerais de contratação pública (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Criação de uma lista ampla e diversificada de fornecedores, todos eles capazes de satisfazer as necessidades do Hospital, podendo recorrer-se a mais do que um para a prestação/aquisição de determinados bens e/ou serviços;	X		X			
Corrupção passiva para ato ilícito na aquisição de bens e serviços por ajuste direto (R8) (Risco Baixo 2)	(1) Criação de uma lista ampla e diversificada de fornecedores, todos eles capazes de satisfazer as necessidades do Hospital, permitindo que se recorra a mais do que um para a prestação/aquisição de determinados bens e/ou serviços;	X		X			
Planeamento de compras anual inadequado ou	(1) Identificação global das necessidades de compras anuais;	X		X			

inexistente (R9) (Risco Baixo 1)	(2) Implementação de um Plano anual de compras;	X				X	O planeamento das aquisições é efetuado por rubrica financeira, não refletindo os objetos contratuais em causa	Elaborar o plano de aquisições identificando os objetos contratuais e comunicando os mesmos aos serviços utilizadores
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/funções (R10) (Risco Baixo 2)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X				
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X				
Falta de transparência e independência no procedimento de compra (R11) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X				
	(2) Rotatividade na constituição dos elementos do júri;	X		X				
	(3) Obrigação de declaração de conflito de interesses e incompatibilidades;	X		X				
Ineficiente gestão do processo de compras (R12) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação de um Manual de compras e procedimentos aquisitivos de acordo com o CCP;	X				X	A documentação está em análise e revisão, dada a integração dos centros de saúde na gestão da ULS	Rever a documentação considerando as alterações verificadas na estrutura interna e formas de gestão
	(2) Existir uma constante consulta ao mercado por forma a conhecer produtos e fornecedores diversificados e que possam corresponder às necessidades do Hospital e aos melhores preços disponíveis;	X		X				
	(3) Avaliação regular do cumprimento das obrigações contratuais dos fornecedores	X		X				
Risco de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e/ou favorecimentos ilegítimos, quer de utentes,	(1) Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e	X		X				

quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13) (Risco Baixo 2)	deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;						
	(2) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Violação de deveres funcionais e valores como a independência, integridade, transparência, responsabilidade e imparcialidade (R14) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e difusão de manual de procedimentos;	X		X			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e, por sua vez, consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R15) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Solicitação de aquisição de bens, serviços, obras e/ou outros, desfasados das necessidades do Hospital (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X			X	O planeamento das aquisições é efetuado por rúbrica financeira, não refletindo os objetos contratuais em causa	Elaborar o plano de aquisições identificando os objetos contratuais e comunicando os mesmos aos serviços utilizadores
	(2) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			

	(3)Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
Risco de insuficiência de fundos monetários imprescindíveis para a execução do plano de atividades e orçamento, assim como, assegurar o pontual pagamento das despesas indispensáveis ao escopo do Hospital (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de se verificarem despesas sem cabimento prévio, ou sem que existam fundos disponíveis para salvaguardar as mesma e/ou despesas que não foram devida e hierarquicamente autorizadas (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar manual de procedimentos com normas sobre separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas especificando-se naquele os níveis de responsabilidade, existindo uma efetiva segregação de funções;	X		X			
	(2)Monitorização do processo por diferentes níveis hierárquicos;	X		X			
Risco de inexistência e/ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R19) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;						
Elevada dependência de um determinado fornecedor (R20) (Risco Médio 4)	(1)Monitorizar as adjudicações efetuadas por fornecedor e respetivos valores;	X		X		Em ficheiro Excel	
	(2)Utilização da plataforma eletrónica e da sua lista de fornecedores como referência, no maior número de procedimentos;	X		X			
	(3)Criação de uma lista e/ou base de dados de fornecedores ampla e diversificada;	X		X			
Fornecimento de bens ou serviços por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;	(1)Difusão e implementação do regime de impedimentos;	X		X			

Risco de obtenção de informação privilegiada; Risco de violação do segredo por funcionário (R21) (Risco Baixo 2)	(2)Obrigatoriedade da existência de declaração de compromisso relativo a incompatibilidades, impedimentos;	X		X			
Cadernos de encargos imprecisos, incompletos ou discriminatórios (R22) (Risco Baixo 2)	(1)Obrigatoriedade de junção de documento que assevere tecnicamente a adequação das cláusulas técnicas a inserir nos cadernos de encargos, sendo que tal documento deve ser elaborado e revisto, preferencialmente, por pelo menos duas pessoas;	X		X			
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis quer ao setor de atividade quer internamente, de atuação desconforme com as leyes artis, guidelines e/ou standards internacionais (R23) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor da saúde;					Metodologia não definida	Definir a metodologia e responsabilidades no âmbito da legislação e normas aplicáveis em vigor, para além do parecer jurídico
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;					Metodologia não definida	Definir a metodologia e responsabilidades no âmbito da legislação e normas aplicáveis em vigor, para além do parecer jurídico
	(4)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;					Metodologia não definida	Definir a metodologia e responsabilidades no âmbito da legislação e normas aplicáveis em vigor, para além do parecer jurídico
Repartição intencional do valor global do procedimento aquisitivo (R24) (Risco Médio 3)	(1)Implementação de mecanismo de controlo que alerta e inviabiliza a repartição de valor, atendendo ao valor histórico;	X		X			
	(2)Identificação global das necessidades de compras anuais;	X		X			
	(3)Implementação de um Plano anual de compras;	X				X	O planeamento das aquisições é efetuado por rúbrica financeira, não refletindo os objetos contratuais em causa Elaborar o plano de aquisições identificando os objetos contratuais e comunicando os mesmos aos serviços utilizadores
Interrupção/ausência de fornecimento pelo fornecedor (R25) (Risco Elevado 6)	(1)Lista ou Base de dados de fornecedores ampla e diversificada, todos eles capazes de satisfazer as necessidades do Hospital, que inclu	X		X			Existem sempre fornecedores alternativos, consulta recorrente da base Gov para incrementar o número de fornecedores atendendo ao bem,

	pelos menos três fornecedores para o mesmo tipo de bem/serviço;					rede de contactos inter-hospitalares, grupo de benchmarking de aprovisionamento;	
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R26) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de favorecer determinados fornecedores por forma a obter benefícios; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio - por inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre adjudicatários e funcionários (R27) (Risco Baixo 2)	(1) Difusão e implementação do regime de impedimentos;	X		X			
	(2) Obrigatoriedade da existência de declaração de compromisso relativo a incompatibilidades, impedimentos;	X		X			
Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e o rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R28) (Risco Baixo 2)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	X		X			

	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;						
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R29) (Risco Médio 3)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como, de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R30) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(2) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R31) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Não realização da avaliação de fornecedores (R32) (Risco Médio 4)	(1) Lista ou Base de dados de fornecedores ampla e diversificada, todos eles capazes de satisfazer as necessidades do Hospital, que inclua pelo menos três fornecedores para o mesmo tipo de bem/serviço;	X		X			
	(2) Atualização regular dos dados dos fornecedores e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais dos fornecedores;	X					

	(3)Cotejar quantidades encomendadas com consumos anteriores;	X		X			
	(4)Conferir diariamente notas de encomenda cujos bens e/ou serviços ainda se encontram por entregar/iniciar;	X		X			
	(5)Atestar a efetividade da avaliação periódica do desempenho dos fornecedores;	X				Metodologias de avaliação não uniformizadas	Melhorar as metodologias de avaliação, a sua uniformização e divulgação, e adaptar a nova plataforma informática
Risco de os fornecedores facturarem em desconformidade com o contratualizado, quer quanto ao montante quer quanto ao serviço em si e cuja factualidade evidencia práticas corruptivas (R33) (Risco Baixo 2)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Deficiente gestão, acompanhamento, monitorização e controlo do cumprimento dos contratos de aquisição de bens e serviços (R34) (Risco Médio 4)	(1)O gestor do contrato deve monitorizar regular e adequadamente o cumprimento da obrigação contratual nas suas diversas fases, documentando e registando tal acompanhamento, que deve ser no mínimo mensal, podendo para tal utilizar meios/ferramentas informáticos para o efeito, incluindo estes também alertas de renovação dos contratos;	X				Ausência de acompanhamento contratual por parte de alguns gestores	Melhorar as metodologias de avaliação e sensibilizar os gestores de contrato para as suas responsabilidades
	(2)Uniformizar procedimentos de validação da entrega de bens e/ou prestação de serviços e dos valores faturados e a pagar;	X		X			
	(3)Garantir o cumprimento dos prazos legais e contratuais, bem como a legalidade das eventuais prorrogações dessa vigência;	X		X			
Contratos sem salvaguarda dos interesses institucionais, falta de monitorização do cumprimento das cláusulas dos contratos (R35) (Risco Médio 4)	(1)Nomear gestores dos contratos;	X		X			
	(2)Circuito de comunicação entre todos os intervenientes relativamente a alterações contratuais ocorridas;	X				Verificam-se atrasos na comunicação de alterações contratuais	Melhorar o circuito de comunicação de contratos e suas modificações
	(3)Inclusão nos contratos de cláusulas de salvaguarda da instituição (penalizações) para caso haja	X		X			

	incumprimento das obrigações contratuais;						
Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R36) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Falha no sistema de alerta dos termos dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência na renovação de contratos (R37) (Risco Baixo 2)	(1)Acompanhamento e monitorização efetuada pelo Gestor do contrato, que deve registar e documentar a regularidade daquela e sempre que é efetuada;	X				X	Ausência de acompanhamento contratual por parte de alguns gestores
	(2)Registo de todos os contratos vigentes e implementação de sistema de alertas de renovações;	X		X			Melhorar as metodologias de avaliação e sensibilizar os gestores de contrato para as suas responsabilidades
Contratos sem cláusula de proteção de dados pessoais (R38) (Risco Baixo 1)	(1)Definição e aprovação de cláusula de proteção de dados pessoais a anexar/ incorporar ao procedimento de contratação;	X		X			
Apropriação indevida de existências por funcionários ou terceiros (R39) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de controlo de acesso aos armazéns (Ex: Videovigilância);	X				X	Portas de acesso restrito que muitas vezes não se demonstra suficiente
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R40) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de instrumentos e circuitos de controlo e identificação de bens;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

Afetação incorreta de existências entre armazéns (R41) (Risco Baixo 2)	(1) Inventários intermédios de existências, incluindo análise de desvios, criação de armazéns avançados, assegurando um controlo rigoroso das existências;	X		X			
Bens rececionados não correspondem ao solicitado e/ou encontram-se desconformes com o pedido efetuado (R42) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigatoriedade da validação física da mercadoria atendendo ao que consta na nota de encomenda, da verificação da quantidade requerida, assim como verificação da integridade do bem rececionado, devendo tal ser registado documentalmente;	X		X			
	(2) Implementação obrigatória do procedimento de reclamação atempado e devolução imediata aos fornecedores de mercadorias desconformes, acompanhadas das guias de devolução;	X		X			
Desvio ou não fiscalização da quantidade ou qualidade dos bens aquando da sua receção (R43) (Risco Baixo 1)	(1) Comparação das quantidades rececionadas com as notas de encomenda e registo obrigatório da conformidade com o encomendado por parte de quem receciona os bens;	X		X			
Falta de registo dos produtos entregues diretamente nos serviços (R44) (Risco Baixo 1)	(1) Centralizar a receção e registo de produtos;	X		X			
	(2) Garantir o controlo sobre as entregas excecionalmente feitas nos serviços;	X		X			
Instalações inadequadas para o acondicionamento de bens e produtos (R45) (Risco Médio 4)	(1) Dotar as instalações físicas de condições adequadas, de modo a proporcionar o acondicionamento com qualidade dos produtos/bens, bem como condições de higiene e limpeza;		X		X	Armazéns com pouca capacidade de armazenamento para a quantidade de stock necessário	Redimensionar os espaços de armazenamento de forma a garantir a sua funcionalidade e ambiente adequado para o respetivo armazenamento
Existências fora de prazo (R46) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar a leitura ótica dos prazos de validade no sistema de gestão de stocks;		X		X	Ausência de recursos e infraestrutura adequada	Adequar a infraestrutura e fornecer os recursos necessários à informatização do processo de receção de artigos
	(2) Proceder a contagens físicas aleatórias de verificação de prazos de validade;	X		X			
Rotura, rotação reduzida ou excesso de stock (R47) (Risco Baixo 2)	(1) Verificar a existência e implementação do procedimento inerente;	X		X			
	(2) Cruzar os consumos e as existências com as encomendas;	X		X			

	(3) Identificar existências com rotação reduzida e ou obsoletas;	X		X			
Divergência entre as quantidades físicas e as registadas (R48) (Risco Médio 4)	(1) Contagens regulares;	X		X			
	(2) Elaborar e divulgar procedimentos com instruções de contagens;	X		X			
	(3) Justificar as divergências entre as quantidades físicas e as registadas;	X		X			
Registo de inutilização/quebras como consumos (R49) (Risco Médio 4)	(1) Procedimentos de registo de inutilização/quebras de bens;	X		X			
	(2) Controlo entre as diferenças de inventário e o registo contabilístico em “quebras de existências”;	X		X			
Regularização e ajustamentos não autorizados e não devidamente justificados e documentados (R50) (Risco Baixo 2)	(1) Autorização prévia das regularizações e ajustamentos, pelo órgão de gestão, Conselho de administração;	X		X			
Inadequado/Inexistência de registo contabilístico de ofertas (R51) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de registo obrigatório de ofertas, de forma a afetar o custo médio;	X		X			
<b>Total: 51</b>	114	108/114	6/114	95/114	18/114	20/114	19/114
<b>Diretor de Serviço:</b> Dra. Tânia Henriques							

Área Clínica: Ginecologia /Obstetrícia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				X	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Médio 4)	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X			X		
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 2)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X			X		
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X			X		
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X			X		
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Médio 4)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 2)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			

Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;		x		x		
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	x		x			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			

inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R15) (Risco Médio 4)	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R16) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 17</b>	<b>59</b>	<b>58/59</b>	<b>1/59</b>	<b>53/59</b>	<b>6/59</b>	<b>0/59</b>	<b>0/59</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Paula Tapadinhas</b>							

Área Clínica: Imagiologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

internacionais (R1) (Risco Médio 3)	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3)Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4)Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5)Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Elevado 9)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			Intensificação da Formação continua interna e externa
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8) (Risco Médio 3)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos,	x		x			

	verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;					
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	x		x		
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	x		x		
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	x		x		
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Elevado 6)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x		Existem procedimentos específicos previamente estabelecidos
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x		
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x		
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x		
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de	x		x		

	conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;					
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Médio 4)	(1) Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	x		x		
	(2) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x		
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x		
	(4) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R13)(Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(3) Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	x		x		
	(4) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x		
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R14)(Risco Médio 4)	(1) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x		
	(2) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		

	(3) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5) Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verifiquem;	X		X			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

credibilidade e renome (R18) (Risco Médio 4)							
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 19</b>	<b>66</b>	66/66	0/66	66/66	0/66	3/66	0/66
<b>Diretor de Serviço: Zita Seabra; Técnica Filomena Veloso</b>							

Área Clínica: Imuno-Hemoterapia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;		X		X	Falta de recursos humanos	
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;		X		X		Centralizar alertas
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;		X		X	Não recebe alertas	
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;		X		X	Não recebe alertas	
	(5)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;		X		X	Não recebe alertas	
	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			

Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				X	Reporte superior do risco identificado e solicitada contratação de profissionais imprescindíveis
	(2) Reorganização das atividades na medida do possível	X				X	
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Médio 4)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;		X		X		
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;		X		X		
	(3) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;		X		X		
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;		X		X		
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;		X		X		
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;		X		X		

Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;		x		x		
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	x		x			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	x		x			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R9) (Risco Baixo 2)	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10)(Risco Baixo 2)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11)(Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento.	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R12) (Risco Baixo 1)	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;		X		X		
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		Não se verificou a necessidade de aplicabilidade	
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R14)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;		X		X		
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R15) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			

Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verifiquem;	X		X		Não se verificou a necessidade de aplicabilidade	
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X		Não se verificou a necessidade de aplicabilidade	
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X		Não se verificou a necessidade de aplicabilidade	
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R17) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R18) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Elevado 6)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X			X		
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;		X		X	Insuficiência de recursos humanos que inviabiliza a adequada formação	
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
	(4)Contratação de recursos humanos;		X		X		
<b>Total: 19</b>	<b>66</b>	50/66	16/66	47/66	19/66	10/66	1/66
<b>Diretor de Serviço: Dra. Dina Pereira</b>							

Área Clínica: Infeciologia (PPCIRA)

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			

	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x					Necessidade de mais recursos
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2) Controlo e monitorização;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			

	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;		X		X	Apenas aos Diretores de Serviço	
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R9) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento.	(1) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R10) (Risco Baixo 2)	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R11) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R12) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R13) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 14</b>	<b>45</b>	44/45	1/45	43/45	2/45	2/45	0/45
<b>Diretor/Responsável de Serviço: Dra. Leonor Pássaro</b>							

## Instalações e Equipamentos

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/funções (R1) (Risco Baixo 2)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis quer ao setor de atividade quer internamente, de atuação desconforme com as leyes artis, guidelines e/ou standards internacionais (R2) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)implementação de alertas de alterações legislativas no setor de atividade ou outras pertinentes;		X		X		
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R3) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			

conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Elevado 6)	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x			x	Formações de equipamentos. Formações em cursos/ palestras.	
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R5) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de instrumentos que permitam a identificação e o controlo de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R7) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	x		x			

	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;					
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R8) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X		
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R9) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(3) Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X		
	(4) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X		
Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	X		X		

	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;						
Incêndio e inundações (R11)(Risco Elevado 6)	(1)Implementação e monitorização de Planos de segurança contra incêndio;	X		X		PSI a ser revisto (DS e ATIVA).	
	(2)Formação apropriada para todos os funcionários, e difusão de medidas de autoproteção, por forma a que todos tenham perfeita consciência de como atuar caso sucedam;	X			X	Formação dos colaboradores in going (agendadas formações teóricas e práticas)	
Deficiente acompanhamento e monitorização de prestação de serviço; (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular, por forma a asseverar a adequada qualidade e quantidade dos serviços prestados;	X		X			
Contratação de prestador com reduzida capacidade técnica e logística para a manutenção das instalações e equipamentos (R13) (Risco Baixo 2)	(1)Assegurar a inclusão nas peças do procedimento e respetivas cláusulas contratuais da obrigatoriedade de junção de Alvarás e documentos de avaliação técnica, por forma a salvaguardar um certo nível de qualidade exigível;	X		X			
	(2)O gestor do contrato deve monitorizar regular e adequadamente o cumprimento da obrigação contratual nas suas diversas fases, documentando e registando tal acompanhamento, que deve ser no mínimo mensal, podendo para tal utilizar meios/ferramentas informáticas;	X		X			
	(3)Inclusão nos contratos de cláusulas de salvaguarda da instituição (penalizações) para caso haja incumprimento das obrigações contratuais assim como da salvaguarda da qualidade e capacidade técnica exigida contratualmente;	X		X			
Risco de Segurança física e das instalações; Risco de verificação de ocorrências adversas que ponham em causa a segurança quer física, quer das instalações, que possam causar qualquer dano, provocadas pela exígua prevenção da sua ocorrência que poderá advir de acidentes, questões ambientais, entradas não autorizadas, intrusões, ou inobservância de regras e	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular, efetivação do necessário reporte;	X		X			
	(2)Monitorizara existência de boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			

procedimentos (R14) (risco Médio 4)						
Risco de Segurança de pessoas; Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R15) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x		
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x		
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x		
Inadequação dos materiais e equipamentos (R17) (Risco Baixo 2)	(1)Aos pedidos de materiais e equipamentos efetuados devem ser juntos pareceres técnicos que comprovem, quer a existência de tal necessidade, quer se tais bens são os efetivamente apropriados a adquirir;	x		x		
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R18) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x		
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x		
Estabelecimento de contratos desajustados da utilização das instalações quanto á criticidade da sua falha (R19) (Risco Baixo 2)	(1)Aos pedidos de materiais e equipamentos efetuados devem ser juntos pareceres técnicos que comprovem, quer a existência de tal necessidade, quer se tais bens são os efetivamente apropriados para aquisição;	x		x		
	(2)Revisão regular das cláusulas técnicas a inserir e/ou inseridas nos cadernos de encargos, por forma que a equipa técnica verifique os critérios	x		x		

	técnicos imprescindíveis, privilegiando e atendendo à devida operacionalidade dos bens;					
Fiscalização e recepção de trabalhos e de equipamentos com execução ou fabrico defeituoso ou em incumprimento do caderno de encargos (R20) (Risco Baixo 2)	(1)Autos de medição e receção assinados no mínimo pelo técnico e pelo Coordenador;	x		x		
	(2)O gestor do contrato deve monitorizar regular e adequadamente o cumprimento da obrigação contratual nas suas diversas fases, documentando e registando tal acompanhamento, que deve ser no mínimo mensal, podendo para tal utilizar meios/ferramentas informáticas;	x		x		
	(3)Inclusão nos contratos de cláusulas de salvaguarda da instituição (penalizações) para caso haja incumprimento das obrigações contratuais assim como da salvaguarda da qualidade e capacidade técnica exigida contratualmente;	x		x		
	(4)Avaliação final da obra;	x		x		
Risco de fornecedores faturarem em desconformidade com o contratualizado, quer quanto ao montante quer quanto ao serviço em si e cuja factualidade evidencie práticas corruptivas (R21) (Risco Médio 4)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x		
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular	x		x		
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R22) (Risco Baixo 2)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x		
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
	(3)Junção da informação dos serviços quanto ao nível técnico e/ou tecnológico;	x		x		

Controlo ineficiente do equipamento existente; Falhas na inventariação, no abate dos bens móveis e no controlo de materiais e equipamentos, que propiciem o furto ou outras condutas ilícitas em benefício próprio ou de terceiros(R23) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementar o registo da identificação dos serviços a quem os bens estão afetos, assim como, um circuito de bens, no qual se identificam os responsáveis pela monitorização da conservação e bom manuseamento dos mesmos;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e circuitos que permitam a identificação acompanhamento e controlo de bens;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(5)Preenchimento do impresso de empréstimos sempre que tais se verifiquem;	X		X			
	(6)Carece de autorização do Conselho de Administração o abate de bens cujo valor seja superior a €1000,00, devendo existir sempre um parecer prévio de abate quando se esteja perante material reaproveitável;	X		X		Não existe parecer prévio	
	(7)Implementação de conferências físicas regulares e aleatórias efetuadas por equipas multidisciplinares por forma a verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local;	X		X			
	(8)Implementação/atualização de regulamento de gestão do imobilizado;	X		X			
	(9)Realizar inventário em suporte informático, com verificações físicas anuais;	X		X			
	(10)Advertir para a responsabilização do detentor aquando da distribuição de equipamentos;	X		X			
Entrada de equipamentos não autorizados sem conhecimento dos Serviços de instalações e equipamentos (R24) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigatoriedade de efetuar pedido de demonstração de material aos Serviços através de formulário próprio;	X		X			
Entrada de equipamentos de contra consumo sem autorização (R25) (risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigatoriedade de comunicação ao Serviço de instalações e equipamentos da entrada de equipamentos de contra consumo,	X		X			

	por forma que se possa monitorizar a necessidade da sua manutenção;						
Pedido de abate indevido de bens e/ou processos não devidamente instruídos (R26) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação/atualização de procedimento de Abate, elaborado de acordo com os normativos legais;	X		X			
	(2) Carece de autorização do Conselho de Administração o abate de bens cujo valor seja superior a €1000,00, devendo existir sempre um parecer prévio de abate quando se esteja perante material reaproveitável;	X		X		Não existe parecer prévio	
	(3) Implementação de conferências físicas regulares e aleatórias efetuadas por equipas multidisciplinares por forma a verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local;	X		X			
	(4) Implementação/atualização de regulamento de gestão do imobilizado;	X		X			
Ofertas de equipamentos não registadas (R27) (Risco Baixo 2)	(1) Implementação da obrigação da Inventariação e registo de equipamentos oferecidos e/ou doados por forma a que seja legal e devidamente registado tal facto;	X		X			
	(2) Advertência aos Serviços da Comunicação obrigatória ao SIE	X		X			
<b>Total: 27</b>	<b>75</b>	<b>74/75</b>	<b>1/75</b>	<b>72/75</b>	<b>3/75</b>	<b>5/75</b>	<b>0/75</b>
<b>Diretor de Serviço: Eng. Nelson Mendes</b>							

Área Clínica: Medicina Física Reabilitação							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			

as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 1)	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R13) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R14)(Risco Baixo 1)	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R15)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários	X		X			

	do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;						
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verifiquem;	x		x			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R19) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 20</b>	<b>68</b>	<b>68/68</b>	<b>0/68</b>	<b>68/68</b>	<b>0/68</b>	<b>0/68</b>	<b>0/68</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Cristina Noronha</b>							

Área Clínica: Medicina					
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar

		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	

exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)						
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X			X	
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X			X	
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;		X		X	
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X		
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X		
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X			X	
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X			X	
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X		
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;		X		X	
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;		X		X	
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;		X		X	
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X		
	(2)Controlo e monitorização;	X		X		

	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x		
	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x		
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	x		x		
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	x		x		
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	x		x		
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Elevado 6)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x		Incremento de cuidados e boas práticas diariamente
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		Comunicação superior oportuna sempre que se verifica a probabilidade de potenciação de tal risco
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x		
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x		
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a	(1) A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	x		x		

agências funerárias (R11) (Risco Baixo 1)	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Médio 4)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento.	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 1)	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16)(Risco Baixo 2)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			

Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Baixo 1)	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 22</b>	<b>74</b>	<b>70/74</b>	<b>4/74</b>	<b>65/74</b>	<b>9/74</b>	<b>2/74</b>	<b>0/74</b>
<b>Diretor de Serviço: Dr. Luís Cunã</b>							

Área Clínica: Nefrologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X			

ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X			X		
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			

Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 1)	(1) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			

reservados (R9) (Risco Baixo 2)						
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11)(risco Baixo 1)	(1)A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X		
	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X		
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X		

procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Baixo 1)	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16)(Risco Baixo 2)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(4) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5) Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescritor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			

estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 22</b>	<b>73</b>	<b>73/73</b>	<b>0/73</b>	<b>72/73</b>	<b>1/73</b>	<b>0/73</b>	<b>0/73</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Azevedo</b>							

Área Clínica: Neurologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3)Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4)Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5)Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	São comunicados atempadamente à Direção Clínica todos os factos que possam evidenciar ou potenciar um risco acrescido para a respetiva estrutura operacional, dada a sua exiguidade, uma vez que os meios humanos não se coadunam às necessidades sentidas, podendo implicar uma exígua capacidade de resposta.
	(2) Fomentar dentro do possível a resiliência e coesão da equipa	x		x			

Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X				X	
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X				X	
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8) (Risco Médio 3)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Médio 3)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 2)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11) (Risco Baixo 1)	(1) A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X			
	(2) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			

	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento.	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 2)	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescritor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			

INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)						
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x		
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x		
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x		
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x		
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x		
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x		
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R20) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		

de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R21) (Risco Baixo 2)	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
Risco de Burnout (R22) (Risco Elevado 9)	(1) Monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Adequação possível da intensidade do trabalho elaborado;	X		X		Dentro do respetivo serviço há uma distribuição o mais equitativa possível e uma priorização de necessidades por forma a salvaguardar dentro do possível o impacto de tais situações	
	(3) Implementação de mecanismos mitigadores;	X		X			
	(4) Uma mais aprofundada monitorização, incluindo a partilha de dificuldades, dúvidas e formas de superação;	X		X			
<b>Total: 22</b>	<b>77</b>	<b>77/77</b>	<b>0/77</b>	<b>74/77</b>	<b>3/77</b>	<b>2/77</b>	<b>0/77</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Cândida Barroso</b>							

Área Clínica: Oftalmologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X			X	Não foi possível adquirir os equipamentos planeados	
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 6)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		Têm-se verificado a manutenção do número de profissionais (médicos) afetos ao respetivo serviço.	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 1)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como, de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Elevado 6)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			Tem-se incrementado boas-práticas por forma a minimizar o respetivo risco
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10) (Risco Baixo 2)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			

	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R13) (Risco Baixo 2)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica,	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e	X		X			

nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R14) (Risco Baixo 1)	o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;					
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x		
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes de terceiros na constituição de fundos financeiros não autorizados pelo CA (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x		
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x		
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x		
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x		

incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R17) (Risco Baixo 1)	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R19) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R20) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 20</b>	<b>69</b>	69/69	0/69	68/69	1/69	3/69	0/69
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Ferreira</b>							

Área Clínica: Oncologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			

as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 6)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	

Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X			X		
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X			X		
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X			X		
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Elevado 9)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			Incremento de cuidados adicionais
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11) (Risco Baixo 1)	(1) A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X			
	(2) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 2)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	x		x			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	x		x			

Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 2)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescritor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			

terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			

laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Elevado 6)	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 22</b>	<b>74</b>	<b>74/74</b>	<b>0/74</b>	<b>70/74</b>	<b>4/74</b>	<b>1/74</b>	<b>0/74</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Cláudia Monteiro</b>							

Área Clínica: Ortopedia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X			X	Dificuldades de RH	
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X			X	Dificuldades informáticas	
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;		X		X		
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de	X		X			

	funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;						
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 6)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X			X		
	(2) Contratação de recursos humanos (Anestesia + enfermagem + assistentes operacionais)		X		X	Ausência de capacidade de resposta do bloco operatório (enfermagem e anestesia) para responder em tempo adequado às necessidades da população	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X			X		
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Médio 4)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X			X		
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/	X		X			

atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	alterações legislativas e regulamentares existentes;						
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	x		x			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	x		x			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	x		x			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	x		x			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			

acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 2)	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11) (Risco Baixo 2)	(1)A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	x		x			
	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	x		x			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	x		x			

	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 2)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	x		x			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais; Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais	x		x			

	temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;						
	(5) Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescritor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			

Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 22</b>	<b>74</b>	<b>72/74</b>	<b>2/74</b>	<b>66/74</b>	<b>8/74</b>	<b>3/74</b>	<b>0/74</b>
<b>Diretor de Serviço: Dr. Acácio Ramos</b>							

Área Clínica: Otorrinolaringologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x				x	Falta de recursos humanos; Redução do apoio ao SU. Aumento da Lista de espera cirúrgica e consultas
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (risco Baixo 1)	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 2)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 2)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11) (Risco Baixo 1)	(1)A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X			
	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 1)	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 22</b>	<b>74</b>	<b>74/74</b>	<b>0/74</b>	<b>73/74</b>	<b>1/74</b>	<b>1/74</b>	<b>0/74</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Carla Branco</b>							

Área Clínica: Patologia Clínica

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			

	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R4) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x			
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7) (Risco Baixo 2)	(1) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	x		x			
	(2) Controlo e monitorização;	x		x			

	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Médio 3)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R9) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de	(1) Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			

procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R10)(Risco Baixo 1)	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R11) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(4) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
	(5) Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	x		x			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R14) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R16) (Risco Baixo 1)	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R17) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 18</b>	<b>62</b>	62/62	0/62	62/62	0/62	0/62	0/62
<b>Diretor de Serviço:</b> Dr. Luís Silva							

Área Clínica: Pediatria							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			

Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3)Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4)Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5)Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			
	(6)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			

	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			

interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Baixo 1)	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R14)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescritor;	X		X			

Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R15) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R16) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verifiquem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R18) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			

Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R19) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R20) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 20</b>	<b>69</b>	69/69	0/69	69/69	0/69	0/69	0/69
<b>Diretor de Serviço: Dra. Florbela Cunha</b>							

Planeamento e Controlo de Gestão							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Incumprimento dos prazos legalmente instituídos para efetuar o reporte de informação (R1) (Risco Baixo 2)	(1)Monitorização regular da informação constante nas aplicações informáticas internas comparando-a com as que constam em local oficial e outras existentes nos serviços;	X		X			
	(2)Recolha e fornecimento atempado da informação junto dos diversos serviços do Hospital;	X		X			
Risco de derrapagem na produção quando comparada com a estimativa mensal da Produção no âmbito do Contrato Programa (R2) (Risco Médio 4)	(1)Aperfeiçoamento e continua atualização da informação constante nas aplicações informáticas;	X		X			
	(2)Registo oportuno dos serviços assistenciais;	X		X			
Qualidade da informação fornecida/submetida para	(1)Verificação e conciliação de informações similares já elaboradas e/ou fornecidas anteriormente;	X		X			

instituições exteriores (R3) (Risco Baixo 2)	(2)Aperfeiçoamento da informação constante nas aplicações informáticas;	X		X			
Risco na qualidade da informação prestada e no apoio técnico efetuado ao Conselho de Administração por falta de elementos suficientes, adequados ou outros (R4) (Risco Baixo 2)	(1)Aperfeiçoamento da informação constante nas aplicações informáticas;	X		X			
	(2)Solicitação e recolha atempada da informação a outros serviços sejam eles internos e/ou externos;	X		X			
Risco na qualidade da informação prestada e do apoio técnico prestado a outros Serviços do Hospital, por falta de informação, meios e/ou outros adequados (R5) (Risco Baixo 2)	(1)Aperfeiçoamento da informação constante nas aplicações informáticas;	X		X			
	(2)Pedido e recebimento atempado da informação solicitada a outros serviços, quer sejam internos e/ou externos;	X		X			
Risco de extravio de documentos (R6) (Risco Médio 3)	(1)Deve ser efetuado um Backup de todos os documentos na rede informática;	X		X			
	(2)O acesso e/ou requisição de documentos deve ser sempre objeto de registo contendo este a informação de quem teve o acesso ou efetuou o respetivo pedido e o motivo justificativo para tal;	X		X			
Risco de incumprimento de deveres funcionais tais como responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade (R7) (Risco Médio 3)	(1)Implementação e difusão de princípios orientadores inerentes à missão e objetivos da Instituição e consequente criação de mecanismos de controlo e salvaguarda dos mesmos	X		X			
Corrupção e tráfico de influências; Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça; (R8) (Risco Médio 3)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X			X	Incremento da divulgação aos profissionais de tais deveres gerais	
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X			X	Não foi dada formação a todos os profissionais mas às chefias	
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas,	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas	X		X			

verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R9) (Risco Médio 3)	preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;						
	(2) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R10) (Risco Médio 3)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;		X		X	Necessidade de comunicação por parte dos serviços responsáveis	
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X					X

reservados (R11) (Risco Médio 3)							
Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R12)(Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R13) (Risco Médio 3)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X			X		
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

credibilidade e renome (R14) (Risco Médio 3)							
<b>Total: 14</b>	35	34/35	1/35	30/35	5/35	3/35	0/35
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Honório</b>							

**Área Clínica: Pneumologia**

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de	x		x			

	funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;						
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				X	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contração externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			

Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R7)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R8) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R9) (Risco Baixo 2)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes	X		X			

convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10) (Risco Baixo 1)	peças, existindo uma segregação de funções;					
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X		
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X		
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		

escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R13)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R15) (Risco Baixo 2)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			

Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R17) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 18</b>	<b>59</b>	<b>59/59</b>	<b>0/59</b>	<b>58/59</b>	<b>1/59</b>	<b>0/59</b>	<b>0/59</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Paula Rosa</b>							

Área Clínica: Psicologia							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			

	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				X	Comunica superiormente sempre que se verifica um risco acrescido devido à exiguidade de recursos humanos a qual possa implicar um risco na respetiva capacidade de resposta
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

fomentar a necessidade de contração externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Médio 4)	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/ alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 1)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos,	X		X			

	verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;					
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X		
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X	Só às Chefias	
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X		
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X		
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X		
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10) (Risco Elevado 6)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X		
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X	Discussão da situação sempre de forma unanime e entre pares, forma de atuação coesa e arrimada em princípios éticos e deontológicos	
	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		

Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R11)(Risco Elevado 6)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		Forma de atuação coesa e arrimada em princípios éticos e deontológicos	
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R13) (Risco Baixo 1)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			

Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R14) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R15) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
Risco de Burnout (R16) (Risco Elevado 9)	(1)Monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Adequação possível da intensidade do trabalho elaborado;	X		X			
	(3)Implementação de mecanismos mitigadores.	X		X		Preocupação acrescida e dinamização pela equipa de encontros para atividades de lazer extralaborais	
<b>Total: 16</b>	<b>58</b>	<b>58/58</b>	<b>0/58</b>	<b>57/58</b>	<b>1/58</b>	<b>5/58</b>	<b>0/58</b>
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Garrett</b>							

Área Clínica: Psiquiatria							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;		X				
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;		X			No âmbito da psiquiatria forense estamos a elaborar procedimentos e necessitamos de apoio administrativo para tal; neste momento o serviço tem apenas duas administrativas que já estão abaixo do que é necessário para o trabalho atual, impedindo a implementação de outras medidas	
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;			X			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X			
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 6)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				Comunicação oportuna superiormente, junto da Direção Clínica, sempre que se evidencie o respetivo risco por exíguos recursos humanos. Não sendo possível neste momento aplicar medidas adicionais que minimizem tal situação	
					X		

Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contração externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;		X				
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Médio 3)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;		X				

	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;		X				
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			

	(5) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R11) (Risco Baixo 1)	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	x		x			
	(4) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R12) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R13) (Risco Baixo 1)	(1) Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x			
	(2) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x			
	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;			x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			

inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R14) (Risco Baixo 1)	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R15) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R16) (Risco Médio 4)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 16</b>	<b>55</b>	48/55	7/55	47/55	8/55	2/55	0/55
<b>Diretor de Serviço: Dr. Gustavo Jesus</b>							

Sistemas de Informação							
Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de registo incorreto ou inexistente de incompatibilidade do exercício de funções por parte de funcionários, podendo despoletar situações de fraude (R1) (Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
Risco de inexistência e/ou baixa execução de Serviços	(1)Implementação de uma Plano de execução de Serviços de Informação;	X		X			

de Informação (R2) (Risco Baixo 2)	(2)Monitorização regular das atividades de Serviços de Informação realizadas cotejando as previstas no Plano de execução de Serviços de Informação com as que foram efetivamente realizadas;	X		X			
	(3)Implementação de um plano de trabalho incluído Plano de execução de Serviços de Informação que englobe reuniões semanais de coordenação e no fim das quais deverá ser lavrado relatório das mesmas, assim como, a indicação do respetivo progresso semanal. Devendo o relatório ser remetido ao Conselho de Administração;	X		X		Não é remetido ao CA	
Risco de atuação de funcionários fora do âmbito das suas atribuições/ funções. (R3) (Risco Baixo 2)	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Risco de desfasamento entre os investimentos informáticos efetuados e os objetivos da Instituição (R4) (Risco Médio 4)	(1)Todos os pedidos de obtenção ou de desenvolvimento de produtos e /ou serviços informáticos têm de conter o fundamento da sua necessidade (riscos e mais valias) e o valor estimado para a sua aquisição;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R5) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular dos processos;	X		X			
	(2)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(3)Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X			
Risco de Favorecimento de fabricantes de soluções ou plataformas tecnológicas influenciando diretamente a	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			

<p>elaboração de Cadernos de Encargos para a contratação da prestação de serviços; Risco de adaptação intencional das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos com vista à criação de barreiras jurídicas que limitem a concorrência; Favorecimento de entidades no acesso à informação; Tráfico de influências; (R6) (Risco Baixo 1)</p>	(2)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular dos procedimentos;	X		X			
	(5)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
<p>Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R7)(Risco Baixo 1)</p>	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
<p>Risco de os fornecedores faturarem em desconformidade com o contratualizado, quer quanto ao montante quer quanto ao serviço em si e cuja factualidade evidencie práticas corruptivas (R8) (Risco Baixo 1)</p>	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
<p>Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém,</p>	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes	X		X			

através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R9) (Risco Baixo 1)	peessoas, existindo uma segregação de funções;					
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	x		x		
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x		
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	x		x		
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R10)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	x		x		
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	x		x		
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		
	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	x		x		

	(4) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Risco de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R12)(Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Articulação insuficiente com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) (R13) (Risco Médio 4)	(1) Indicar o ponto de contacto permanente com o CNCS para assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico;	X		X			
	(2) Designar o responsável de segurança, o qual está incumbido da implementação das medidas que asseguram as exigências de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do DL n.º 65/2021, de 30 de julho;	X		X			
	(3) Implementação do estatuído no DL n.º 65/2021, de 30 de julho;	X		X			
	(4) Articulação eficiente com a CNCS;	X		X			
	(5) Implementar o registo das medidas tomadas que dão cumprimento das exigências de segurança e de notificação de incidentes;	X		X			
	(6) Efetuar um relatório anual de segurança que deve ser remetido ao CNCS;	X		X			
Risco de acesso e/ou consulta indevida de dados assim como a sua adulteração (R14) (Risco Baixo 2)	(1) Repartição de tarefas internas no Serviço de Sistemas de Informação, por forma que estas sejam executadas por mais que uma pessoa, sendo obrigatória a intervenção de duas	X		X			

	<p>peças na concessão de permissões aos dados informáticos;</p> <p>(2) Implementação de uma Política de Cibersegurança da instituição, vertida em regulamento próprio para o efeito;</p> <p>(3) Rever a classificação da confidencialidade da informação, definindo perfis de acesso pelos utilizadores;</p>	X		X			
	<p>(1) Atualizar o inventário dos ativos tecnológicos físicos e de informação;</p> <p>(2) Realização de análise de risco dos ativos tecnológicos físicos e de informação, essenciais ao funcionamento da instituição;</p> <p>(3) Rever e atualizar a Política de Cibersegurança da instituição (definição e implementação de restrições físicas, controlo de acessos a equipamentos e instalações, autorização e autenticação nos sistemas);</p> <p>(4) Rever a classificação da confidencialidade da informação, definindo perfis de acesso pelos utilizadores;</p> <p>(5) Instituir mecanismos automáticos de controlo em todos os sistemas informáticos utilizados, que permitam conhecer quem e quando acedeu a que informação;</p> <p>(6) Condicionar o acesso físico ao Data Center, assegurando um acesso restrito e controlado;</p> <p>(7) Desenvolver e implementar um sistema de gestão, manutenção e controlo dos utilizadores com acesso ao Dossier Corrente;</p>	X		X			
Risco de acesso indevido ou injustificado a dados residentes nos sistemas de informação e disponibilização a terceiros (R15) (Risco Baixo 1)		X		X			
	<p>(1) Implementação de um Código de Conduta Ética da Instituição;</p> <p>(2) Implementar e difundir regras acerca do dever de confidencialidade subsistentes à suspensão e/ou cessação do exercício de funções na instituição;</p>	X		X			
Acesso indevido a informação confidencial (R16) (Risco Baixo 1)		X		X			

	(3) Implementar a obrigação de registo de acesso a informação com monitorização através de sistemas de informação;	X		X			
	(4) Implementação de registos informáticos com acessos controlados por palavras-passe;	X		X			
	(5) Implementação de sistema informático que regista os utilizadores que acederam às diferentes aplicações;	X		X			
	(6) Implementação de restrições e definição de perfis de acesso à informação;	X		X			
Risco de o registo de entrada de informação não ser fidedigno (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou atualização de manuais de utilizador;	X		X			
	(2) Implementação de ações de formação regulares e a incluir nos planos de formação da Instituição;	X		X			
Interligação deficitária de dados entre aplicações (R18) (Risco Médio 4)	(1) Adoção de interfaces de integração estandardizados pela SPMS;	X		X			
	(2) Procedimentos instituídos de análise de relatórios de erros de interfaces entre aplicações e o cruzamento de duas fontes de informação distintas;	X		X			
Perda/Roubo de Informação (R19) (Risco Médio 4)	(1) Backup de segurança em caso de ataques informáticos;	X		X			
	(2) Implementação de Planos de contingência;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R20) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes	X		X			
Acesso indevido ao servidor e/ou consulta ilegítima de dados pessoais (R21) (Risco Baixo 1)	(1) Limitar acessos remotos e a pastas partilhadas;	X		X			
	(2) Implementação de registos informáticos com acessos controlados por palavras-passe;	X		X			

	(3) Implementar e difundir regras acerca do dever de sigilo e confidencialidade;	X		X			
Utilização do email profissional para fins pessoais (R22) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar medidas preventivas de cibersegurança;	X		X			
	(2) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas;	X		X			
	(3) Implementação de Regulamento de Políticas de Utilização e Segurança de Sistemas de Informação;	X		X			
Falhas de backup's (R23) (Risco Médio 4)	(1) Registo obrigatório da execução periódica de backup's de segurança;	X		X			
	(2) Tapes guardadas em local distinto;	X		X			
	(3) Os técnicos devem possuir qualificação técnica adequada;	X		X			
Risco da Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R24) (Risco Médio 4)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como, de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de lapsos no manuseamento e na operatividade de sistemas e de informação, assim como, suspensões na disponibilização da informação e comunicações (R25) (Risco Baixo 1)	(1) Implementar Política de Cibersegurança da instituição na qual se estabelece medidas imprescindíveis à proteção dos equipamentos e da informação;	X		X			
	(2) Atualização periódica dos procedimentos de salvaguarda (backup) e recuperação (restore) de informação e os de segurança no acesso ao armazenamento de dados;	X		X			
	(3) Implementar plano de contingência;	X		X			
Risco de interrupção de serviço contínuo, assim como, perda ou adulteração de informação (R26) (Risco Médio 4)	(1) Implementação de mecanismos de controlo de acessos físicos ao datacenter, assim como, o registo obrigatório dos acessos verificados;	X		X			
	(2) Monitorização regular dos sistemas de alimentação ininterrupta, refrigeração e de extinção de incêndio;	X		X			

	(3) Implementação e/ou atualização do sistema de monitorização de componentes da infraestrutura tecnológica;	X		X			
	(4) Sistemas de backup e tapes localizadas em locais diferentes;	X		X			
	(5) Controlo de acessos do sistema/rede e das aplicações;	X		X			
Falhas na segurança resultantes da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, residência e outros) (R27) (Risco Baixo 2)	(1) Registo do inventário de todos os equipamentos tecnológicos da Instituição, assim como, a informação a quem se encontram afetos;	X		X			
	(2) Implementar/atualizar mecanismos de cifra dos discos, controlo de acessos de sessão (login), controlo de acessos por rede ao computador (firewall), atualização do sistema operativo e antivírus e estabelecimento de ligações seguras à rede (VPN) por forma a proteger adequadamente os dados constantes nos computadores;	X		X			
	(3) Implementar mecanismos de controlo e restrição de acesso à rede da instituição, assim como a utilização de equipamentos estranhos à instituição e não autorizados;	X		X			
	(4) Realização de ações de formação e sensibilização sobre cibersegurança e segurança da informação;	X		X			
Riscos de falhas/incoerência nos procedimentos de aquisição e implementação de novos serviços ou produtos (R28) (Risco Baixo 1)	(1) Segregação de funções na solicitação de aquisição de bens e /ou serviços e fundamentação conveniente a acompanhar o respetivo pedido;	X		X			
	(2) As especificações técnicas devem ser definidas por no mínimo dois elementos;	X		X			
	(3) Dupla conferência na receção de bens e /ou serviços aprovação assim como na verificação da conformidade das faturas;	X		X			
Risco na Gestão de recursos, Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R29) (Risco Baixo 2)	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R30) (Risco Baixo 1)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de instrumentos e circuitos que permitam a identificação e o controlo de bens;	X		X			
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Risco de insuficiente atualização e oportuno desenvolvimento dos sistemas de informação utilizados (R31) (Risco Baixo 1)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Falhas no controlo de ativos (R32) (Risco Baixo 2)	(1)Inventário que mensure devidamente todos os ativos, assim como a quem se encontram afetos, em que local se encontram, e as respetivas licenças;	X		X			
	(2)Implementação de procedimentos obrigatórios a adotar na utilização da informação e no manuseamento dos bens;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			

conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R33) (Risco Baixo 1)	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de redução da qualidade no apoio técnico (R34) (Risco Médio 4)	(1) Todos os incidentes, solicitações de equipamentos ou de serviços são registados, sendo efetuado o controlo regular dos pedidos ainda não acautelados e dos respetivos tempos de resolução;	X		X			
Falhas na proteção contra Malware (R35) (Risco Elevado 6)	(1) Monitorização regular dos controlos de deteção, prevenção e recuperação, por forma a efetuar a salvaguarda de códigos maliciosos, através da implementação de antivírus convenientes e eficazes;	X		X		Utilização de antivírus (Symantec End Protection) nas estações de trabalho e nos servidores	
Falhas na gestão da segurança de redes (R36) (Risco Médio 4)	(1) Implementar e difundir a política de utilização da rede;	X		X			
	(2) Aquando da contratualização externa devem ser incluídas cláusulas contratuais que imponham um aperfeiçoamento das condições de acesso e de utilização da informação, salvaguardando sempre de forma conveniente a imprescindível a confidencialidade de dados;	X		X			
Risco de tratamento diferenciado de Serviços ou Utilizadores; Risco de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos (R37) (Risco Baixo 1)	(1) Os equipamentos informáticos devem ser entregues de acordo com a respetiva data de registo do pedido;	X		X			
	(2) Difundir e monitorizar a aplicação prática do Código de Conduta Ética da Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua, capacidade de resposta que implica por sua vez custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R38) (Risco Médio 4)	(2)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Abate indevido de bens e/ou processos não devidamente instruídos (R39) (Risco Baixo 1)	(1)Processo de Abate elaborado de acordo com os normativos legais para o efeito assim como a regulamentação interna;	X		X			
	(2)Monitorização do processo pelo Serviço de Sistemas de Informação em articulação com o Serviço de Gestão Financeira e Patrimonial, devendo ser aprovado pelo Conselho de administração;	X		X			
<b>Total: 39</b>	<b>117</b>	<b>117/117</b>	<b>0/117</b>	<b>117/117</b>	<b>0/117</b>	<b>2/117</b>	<b>0/117</b>
<b>Diretor de Serviço: Dr. Rui Figueiredo</b>							

**Área Clínica: Unidade de Cuidados Intensivos e Intermédios**

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2)Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	X		X		Em vigor	
	(3)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			

	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	X		X		
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		Em vigor
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		Não se aplicou
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	X		X		
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	X		X		
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	X		X		
	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X		
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 9)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		Ajuste do quadro de prestadores a necessidades em falta. Preenchimento dos diferentes turnos com os médicos já presentes. Escalas entregues em tempo útil. Substituição atempada dos elementos em falta inesperada (doença). Contratações para o quadro médico com diminuição das necessidades externas
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X		

fomentar a necessidade de contração externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (risco Baixo 1)	(3)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Médio 4)	(1)Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X		Plano de informação interna em recuperação	
	(2)Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X		Melhoria da participação em ações de formação externa	
	(4)Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5)Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X		Não houve atualizações	
Risco de apropriação indevida de bens alheios em benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X		Já existentes	
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X		Sistemas informáticos	
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X		Sem alterações	

	(6) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;		X		X	Não realizado	
	(7) Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8) Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Elevado 6)	(1) Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X		Mantém-se o encerramento automático de sessões inativas.	
	(2) Atualizar equipamentos e software informático	X		X		Aplicação informática em fase de atualização. Mantém-se a necessidade de password individual	
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 1)	(1) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X		Validação externa	
	(2) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R11) (Risco Baixo 1)	(1) A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X			
	(2) Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X		Normas em vigor	
	(3) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de	(1) Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2) Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			

influenciar determinada ação (R12)(Risco Baixo 1)	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		Registo complementar no Infarmed para médicos	
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R13)(Risco Médio 4)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;		X		X	Declarações quando apropriadas	
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		Registo complementar no Infarmed para médicos	
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento. Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R14) (Risco Baixo 1)	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X		Em vigor	
	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;		X		X	Não foi realizado. Mantêm-se os princípios deontológicos profissionais	
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R15)(Risco Baixo 1)	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R16)(Risco Baixo 2)	(1)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X		Admissões com critérios clínicos registados	
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X		Registo complementar no Infarmed para médicos	
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X		Complementarmente existem códigos deontológicos profissionais	
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;					Mais validação externa	
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R17) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;		X		X	Declarações quando apropriadas	
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R18) (Risco Baixo 1)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X		Validação da Comissão respectiva	

	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R19) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	X		X			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X		Validação externa	
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X		Validação externa	
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X		Validação externa	
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R20) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X		Acreditação externa	
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R21) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R22) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	X		X			
<b>Total: 22</b>	<b>75</b>	<b>71/75</b>	<b>4/75</b>	<b>71/75</b>	<b>4/75</b>	<b>30/75</b>	<b>0/75</b>
<b>Diretor de Serviço: Dr. João Gonçalves Pereira</b>							

Área Clínica: Urgência Geral

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/ razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			

	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	x		x		Código Instituições de saúde	
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Elevado 6)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x		Incremento de prestadores de serviço, acompanhamento da respetiva situação verificando trimestralmente o respetivo desempenho, monitorização em power BI	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (Risco Elevado 6)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x			x	Mais meios informáticos	
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	x		x			
	(3) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	x		x			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	x		x			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	x		x			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			

benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 2)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Médio 4)	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Comportamento ilícito na cedência de informação do falecimento de doentes a agências funerárias (R10) (Risco Baixo 1)	(1)A escolha dos agentes funerários deve ser única e exclusivamente da responsabilidade da família;	X		X			
	(2)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			

	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11)(Risco Baixo 1)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de conflitos de interesses devido à existência de interesses pessoais que obstaculizam a	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

escrupulosa e isenta verificação do pontual cumprimento das obrigações contratuais (R13)(Risco Baixo 1)	(3)Implementação de instrumentos que facilitem o controlo regular do cumprimento das obrigações contratuais;	X		X			
	(4)Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Favorecimento ilícito de doentes no acesso a meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica, em detrimento de terceiros (R14)(Risco Baixo 1)	(1)Deliberações tomadas de forma unânime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(2)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(3)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(4)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
	(5)Autorizações com descentralização dos níveis de aprovação diferentes do médico prescriptor;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R15) (Risco Baixo 1)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R16) (Risco Baixo 1)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

	(3) Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	x		x			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R17) (Risco Baixo 1)	(1) Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verificarem;	x		x			
	(2) Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	x		x			
	(3) Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	x		x			
	(4) Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	x		x			
	(5) Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	x		x			
Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R18) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R19) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R20) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3) Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 20</b>	<b>69</b>	69/69	0/69	68/69	1/69	3/69	0/69
<b>Diretor de Serviço: Dra. Ana Pidal</b>							

Área Clínica: Urologia

Risco/Evento	Controlo/Medida Preventiva e/ou Corretiva	A medida está adotada?		Eficácia das medidas (se adotadas)/razões para a sua não adoção (quando não adotadas)		Explicações Adicionais (especialmente para as situações em que se verifique uma não adoção)	Medidas Preventivas e/ou Corretivas a adotar
		Sim	Não	Sim	Não		
Risco de inobservância de normas legais e regulamentares aplicáveis, quer ao setor de atividade, quer internamente, de atuação desconforme com as <i>leges artis</i> , <i>guidelines</i> e/ou standards internacionais (R1) (Risco Médio 3)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Implementação de alertas de alterações legislativas no âmbito do setor de atividade e/ou outras pertinentes;	x		x			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	x		x			
	(4) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	x		x			
	(5) Implementação/atualização de regulamentos relativos ao acesso, arquivo e manuseamento de documentos e confirmação periódica da sua aplicação efetiva;	x		x			
Corrupção na contratação pública de aquisição de bens, produtos de consumo hospitalar, dispositivos médicos, serviços externos ou empreitadas (R2) (Risco Baixo 2)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	x		x			
	(3) Implementação de um sistema de avaliação das necessidades anuais vertido no Plano anual de Compras, que identifica as necessidades globais de compras;	x		x			
	(4) Verificar o cumprimento do princípio da Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções nas diversas fases do procedimento contratual aquisitivo;	x		x			
	(5) Monitorizar a apresentação/junção obrigatória de declarações de conflito de interesses e incompatibilidades nos procedimentos de aquisição;	x		x			

	(6) Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
Risco na Capacidade instalada, Risco da existência de uma estrutura operacional desadequada, cujos meios humanos e funcionais não se coadunam às necessidades sentidas, podendo verificar-se quer um excesso, quer uma exígua capacidade de resposta, que implica, por sua vez, custos e/ou perdas financeiras desmesuradas (R3) (Risco Médio 4)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X				X	
Risco de uma gestão desajustada aos recursos existentes e à capacidade instalada, com controlo interno inexistente ou ineficiente, que pode fomentar a necessidade de contratação externa e por sua vez consubstanciar faturação desnecessária ou desmesurada (R4) (risco Baixo 1)	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(2) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(3) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de Gestão do Conhecimento, Risco de ausência ou ineficiência dos procedimentos de captura, retenção, repartição e substituição de conhecimentos, que inviabilizem a imprescindível ampliação de capacidades, potenciando a desmotivação e podendo provocar a breve trecho ineficiências e incapacidade operacionais (R5) (Risco Baixo 1)	(1) Divulgação e respetiva implementação das melhores práticas e conhecimentos à data existentes;	X		X			
	(2) Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica;	X		X			
	(3) Formação contínua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	X		X			
	(4) Implementação de práticas laborais que fomentem a motivação dos profissionais e das equipas;	X		X			
	(5) Aperfeiçoamento, atualização e incremento de ferramentas, aplicações e recursos informáticos;	X		X			
Risco de ausência ou desatualização de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que não acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes (R6) (Risco Baixo 1)	(1) Implementação e/ou adaptação de Códigos de Conduta e Manuais de Procedimentos e Boas Práticas, que acompanhem as atualizações/alterações legislativas e regulamentares existentes;	X		X			
Risco de apropriação indevida de bens alheios em	(1) Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			

benefício próprio, quer sejam propriedade do Hospital ou de terceiros (R7) (Risco Baixo 1)	(2) Implementação de mecanismos e circuitos que permitam a identificação e a localização de bens;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
Violação do sigilo profissional na divulgação na comunicação social de dados confidenciais de doentes (R8)(Risco Baixo 1)	(1)Divulgação da necessidade de cumprimento das regras do dever de sigilo profissional junto dos intervenientes;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização;	X		X			
	(3) Implementação de instrumentos e/ou procedimentos que permitam a salvaguarda de elementos probatórios;	X		X			
	(4)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
	(5)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(6)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética e sigilo profissional, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital;	X		X			
	(7)Obrigatoriedade de desencadeamento de procedimento disciplinar;	X		X			
Risco de Segurança da Informação, Risco de verificação de ameaças e falhas de cibersegurança, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação, elevando o perigo de acesso a dados reservados (R9) (Risco Médio 3)	(8)Gabinete de Comunicação é o único Serviço autorizado pelo Conselho de Administração a efetuar qualquer comunicação para o exterior;	X		X			
	(1)Implementação de medidas restritivas de acesso a determinadas informações e dados, assim como de minimização dos seus efeitos, verificando-se um acompanhamento regular dos procedimentos adotados;	X		X			
Risco de conflitos de interesses e de abuso de posição, nomeadamente no acesso a informação privilegiada, influência em procedimentos de contratação pública, nos quais tenham interesses próprios, e que possam colocar em causa a isenção e rigor que devem pautar a	(1)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(2)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer	X		X			

atuação dos funcionários (R10) (Risco Baixo 2)	consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;						
Risco de suborno aquando da tentativa ou convencimento de alguém, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial no intuito de influenciar determinada ação (R11)(Risco Médio 3)	(1)Separação de atribuições e/ou responsabilidades entre diferentes pessoas, existindo uma segregação de funções;	X		X			
	(2)Os procedimentos devem ser sujeitos a uma avaliação preliminar das deliberações definitivas;	X		X			
	(3)Controlo e monitorização oportuna e regular;	X		X			
	(4)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(5)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Risco de inexistência de Imparcialidade no tratamento das pessoas, verificando-se privilégios e favorecimentos ilegítimos quer de utentes, quer de concorrentes e/ou de procedimentos, existindo interesses que condicionam as decisões em determinado sentido (R12)(Risco Médio 3)	(1)Implementação da obrigação de inscrição e registo obrigatório de todos os convites, todas as consultas preliminares ao mercado e propostas de procedimentos contratuais e deliberações nesse âmbito declinados ou não aceites;	X		X			
	(2)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo;	X		X			
	(3)Deliberações tomadas de forma unanime pelos intervenientes, sempre que comportem qualquer risco, seja ele de gestão, de corrupção e/ou de conflitos de interesses e em quaisquer consultas ao mercado, devendo estas ser sempre sujeitas a registo;	X		X			
	(4)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
Corrupção e tráfico de influências em concursos públicos de provimento.	(1)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			

Desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da transparência e da justiça (R13) (Risco Médio 3)	(2)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital;	X		X			
Risco de Conflitos de Interesses na Relação dos profissionais de saúde com a indústria farmacêutica, nomeadamente aquando da inexistência de comunicação de benefícios junto do INFARMED, tal como é imposto (R14) (Risco Baixo 2)	(1)Implementação da obrigação de apresentação de declarações anuais de inexistência de conflitos de interesses e o respetivo registo e controlo da necessária informação às entidades competentes;	X		X			
Obtenção ilícita de compensações financeiras provenientes da indústria farmacêutica por parte de profissionais na colaboração em ensaios clínicos terapêuticos não autorizados pelo Conselho de Administração (R15) (Risco Médio 3)	(1)Recusa de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial e caso aquela possa ter lugar por ser conforme aos usos e costumes tem de ser sempre comunicada e registada;	X		X			
	(2)Implementar o Código de Ética e Conduta, enquanto linha de atuação condutora para toda a Instituição;	X		X			
	(3)Incorporar no plano de formação ações de formação sobre ética, obrigatórias para todos os funcionários do Hospital, nas quais se explana o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Hospital, sensibilizando-os para tais temáticas e para o facto de que práticas desconformes podem emergir num processo disciplinar;	X		X			
Risco de conflitos de interesses no exercício de atividades não autorizadas, em que inexistente declaração de conflitos de interesses, por desconhecimento e/ou inexistência de comunicação da acumulação de funções, que poderão ser incompatíveis entre si, inexistindo autorização para acumulação, em desconformidade com o estatuído legalmente, e mais precisamente em desacordo com o regime jurídico das incompatibilidades (R16) (Risco Médio 3)	(1)Obrigatoriedade de efetuar pedidos de acumulação de funções sempre que as mesmas se verifiquem;	X		X			
	(2)Monitorização do período de vigência da autorização, por forma a cumprir com os normativos legais;	X		X			
	(3)Registo de todos os trabalhadores com acumulação de funções;	X		X			
	(4)Monitorizar a verificação das autorizações de acumulação de funções;	X		X			
	(5)Efetuar um cruzamento de dados sobre assiduidade por forma a detetar situações que evidenciem incongruências nos horários praticados;	X		X			

Risco da verificação de incidentes ambientais, decorrentes ou não do incumprimento da legislação ambiental, que possam se repercutir na imagem e credibilidade da instituição (R17) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2) Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
Risco de Reputação e imagem, Risco de deterioração ou impacto significativo na imagem da Instituição, afetando a sua credibilidade e renome (R18) (Risco Médio 3)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
Risco na Segurança de pessoas, Risco da verificação de acidentes podendo estes ocorrer ou não com funcionários, potenciados ou não pelo específico contexto laboral, podendo ser nocivos à saúde das pessoas em geral (R19) (Risco Baixo 2)	(1)Controlo e monitorização oportuna e regular;	x		x			
	(2)Formação continua ajustada à atividade desenvolvida e às respetivas necessidades;	x		x			
	(3)Assegurar boas condições de higiene e segurança e a melhor qualidade de ambiente;	x		x			
<b>Total: 19</b>	<b>62</b>	62/62	0/62	61/62	1/62	0/62	0/62
<b>Diretor de Serviço: Dr. Rogério Gouveia</b>							

Sendo assim, poder-se-á verificar no quadro infra, o respetivo grau de implementação dos controlos/ medidas corretivas, no conjunto dos serviços.

Serviço	Medidas adotadas		Eficácia das medidas		Explicações Adicionais	Medidas Preventivas e/ou Corretivas
	Sim	Não	Sim	Não		
Anatomia Patológica	68	1	68	1	0	0
Anestesiologia	64	0	61	3	2	0
Cardiologia	67	0	65	2	0	0
Cirurgia Geral	74	0	74	0	0	0
Conselho de Administração	98	5	0	0	6	0
Dermatologia	69	0	62	7	1	0
Farmácia	89	6	86	9	4	1
Gabinete do Cidadão	53	3	53	3	4	0
Gastroenterologia	65	0	65	0	1	0
Gestão de Doentes	87	0	87	0	3	0
Gestão de Recursos Humanos	98	0	98	0	7	0
Gestão Financeira e Patrimonial	111	0	111	0	0	0
Gestão Hoteleira	77	5	77	5	6	0
Gestão Logística	108	6	95	18	20	19
Ginecologia /Obstetrícia	58	1	53	6	0	0
Imagiologia	66	0	66	0	3	0
Imuno-Hemoterapia	50	16	47	19	10	1
Infeciologia (PPCIRA)	44	1	43	2	2	0
Instalações e Equipamentos	74	1	72	3	5	0
Medicina Física Reabilitação	68	0	68	0	0	0
Medicina	70	4	65	9	2	0
Nefrologia	73	0	72	1	0	0
Neurologia	77	0	74	3	2	0
Oftalmologia	69	0	68	1	3	0
Oncologia	74	0	70	4	1	0
Ortopedia	72	2	66	8	3	0
Otorrinolaringologia	74	0	73	1	1	0
Patologia Clínica	62	0	62	0	0	0
Pediatria	69	0	69	0	0	0
Planeamento e Controlo de Gestão	34	1	30	5	3	0
Pneumologia	59	0	58	1	0	0
Psicologia	58	0	57	1	5	0
Psiquiatria	48	7	47	8	2	0
Sistemas de Informação	117	0	117	0	2	0
Unidade de Cuidados Intensivos e Intermédios	71	4	71	4	30	0
Urgência Geral	69	0	68	1	3	0
Urologia	62	0	61	1	0	0
<b>Total: 2709 (Medidas adotadas) 2605 (Eficácia das medidas)</b>	2646	63	2479	126	131	21
	97,67%	2,33%	95,16%	4,84%		

### 3. CONCLUSÃO

Poder-se-á depreender da monitorização levada a cabo pelos diferentes responsáveis dos diversos serviços, que as medidas corretivas plasmadas no Plano de Prevenção de Riscos foram em larga medida implementadas, com uma percentagem de 97,67% e uma eficácia de 95,16%. Sendo que, no decorrer de tais análises foi possível discorrer pelos vários riscos previamente identificados e pelas situações concretas que os podem despoletar, verificando-se a pertinência das medidas corretivas/mitigadoras a aplicar, monitorizando-se a respetiva aplicabilidade, considerando quanto a cada risco assinalado a sua probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto.

Havendo assim, por parte dos diversos Serviços uma verdadeira consciencialização para tais temáticas as quais impelem a um acompanhamento permanente que se espelhará numa resposta efetiva, adequada e em tempo sobre o despontar de eventuais riscos.